



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO 4 - Nº 58

# Itanhaém

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

BRASIL

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

25 DE MARÇO A 21  
DE ABRIL DE 2007



475 Anos

Repleta de  
Belezas Naturais

FUNDADA EM 22 DE ABRIL DE 1532, POR  
MARTIM AFONSO DE SOUZA, A CIDADE  
OFERECE O QUE HÁ DE MELHOR AOS  
AMANTES DO ECOTURISMO



NOVO TERMINAL INAUGURA  
NO DIA 21, ÀS 10 HORAS

PREVENÇÃO

**Vacinação  
de crianças  
e idosos**

GOVERNO EM AÇÃO

**Mais de 9  
mil pessoas  
atendidas**

RODEIO

**Evento  
acontece  
até dia 30**



# FIQUE LIGADO

UFM 2007: R\$ 1,72

## SAÚDE

AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES  
Tel.: 3426-4706

ATENDIMENTO 24 HORAS  
Pronto-Socorro:  
Tel.: 3426-4644/4545  
Hospital Municipal de Itanhaém:  
Tel.: 3426-4644/4545

BANCO DE SANGUE  
Tel.: 3426-4212

CENTRAL DE AGENDAMENTO  
Tel.: 3426-2074

CENTRO DE REABILITAÇÃO  
Tel.: 3427-3612

CINI - CENTRO DE INFECTOLOGIA  
Tel: 3426-3350

HOSPITAL MUNICIPAL  
Tel.: 3426-4545

MATERNIDADE  
Tel.: 3426-4644

UNIDADES DE SAÚDE  
Suarão: Tel.: 3426-1577  
Oásis/Savoy: Tel.: 3426-1798  
Jd. Mosteiro: Tel.: 3426-3197  
Guapiranga: Tel.: 3426-5807  
Gaivota: Tel.: 3429-1410  
Coronel: Tel: 3426-1002

SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA  
Tel.: 192

## SEGURANÇA

BOMBEIROS INCÊNDIO E RESGATE  
Tel.: 3427-4769

BOMBEIROS SALVAMAR PAULISTA  
Tel.: 3422-6000

DEFESA CIVIL  
Tel.: 199 ou 3427-8352.

DELEGACIA SECCIONAL  
Tel.: 3422-6061

1º DELEGACIA DE POLICIA  
Tel.: 3422-1208

2º DELEGACIA DE POLICIA  
Tel.: 3426-1307

3º DELEGACIA DE POLICIA  
Tel.: 3422-5012

DELEGACIA DE TRÂNSITO  
Tel.: 3422-2438

29º BATALHÃO PM  
Tel.: 3422-1220

GUARDA MUNICIPAL  
Tels.: 199 - 3425.3800/3649

NUDEC (Núcleos de Defesa Civil)  
Tel.: 3427-8320

POLÍCIA MILITAR  
Tel.: 190

POLÍCIA RODOVIÁRIA - DER  
Tel.: 3422-5859

POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL  
Tel.: 3422-3765



## SERVIÇOS PÚBLICOS

CÂMARA MUNICIPAL  
Tel.: 3422-1202

CASA DA AGRICULTURA  
Tel.: 3426-5792

CETPI - CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE  
Tel.: 3426-3501

CEMITÉRIO MUNICIPAL  
Tel.: 3427-7805

CENTRO DO PRODUTOR  
Tel.: 3427-4777

CENTRO DE PESQUISAS  
Tel.: 3427-6704

CMTECE - CENTRO MUNICIPAL TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
Tel.: 3421-1700

CONSELHO TUTELAR  
Tel.: 3426-5500

CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Gaivota: Av. Flacides Ferreira, 775  
Sabaúna: Estrada Gentil Perez, 1598  
Suarão: Rua Avanhandava, 438  
Oásis: Rua José Batista Campos, 1572

DISQUE-DENÚNCIA (ÁREAS VERDES)  
Tel.: 3421-1672

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
Tel.: 3427.5068

PAT - POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR  
Tel.: 3426-5744 ou 3422-5850

PROCON  
Tel.: 3426-2772

SAC  
Tel.: 0800-7714510  
sac@itanhaem.sp.gov.br

INSS - ARRECAÇÃO E BENEFÍCIOS  
Tel.: 3422-1330 / 6063

IBGE  
Tel.: 3422-2595

JUIZADO DE MENORES  
Tel.: 3422-1215 / ramal 214



## SERVIÇOS ON LINE

WWW.ITANHAEM.SP.GOV.BR

- Atendimento on-line
- Atualização de endereços (IPTU)
- Consulta de débitos
- Pregão Eletrônico
- ISSQN on-line



## DIVERSOS

BIBLIOTECA POETA PAULO BONFIM  
Tel.: 3426.1477

1º CARTÓRIO (NOTAS E PROTESTO)  
Tel.: 3422-1422

2º CARTÓRIO TABELIONATO  
Tel.: 3426-5498

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
Tel.: 3426-5498

CARTÓRIO ELEITORAL  
Tel.: 3426-2747

ELEKTRO  
Tel.: 0800-7010102 / 3421-4500

SABESP  
Tel.: 195 ou 3426-4044

CORREIOS EBCT  
Tel.: 3422-5353

FUNAI  
Tel.: 3426-9677

FÓRUM  
Tel.: 3422-1215

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
Tel.: 3426-1437

MINISTÉRIO PÚBLICO  
Tel.: 3422-6098



## TRANSPORTE

AEROPORTO ESTADUAL DE ITANHAÉM "DR. ANTONIO RIBEIRO NOGUEIRA JR."  
Tel: 3422-2852

VIAÇÃO BREDÁ  
Tel.: 3422-1241

VIAÇÃO INTERSUL  
Tel.: 3422-1807

TERMINAL RODOVIÁRIO  
Tel.: 3422-1241



## ARTESANATO

FEIRA ARTESANAL  
Centro: Praça Benedito Calixto - sábado e domingos, das 17 às 22h

Praia dos Pescadores: sábados e domingos, das 9 às 17h

Jd. Corumbá: Centro do Produtor, Avenida 31 de Março, 1505 - as terças e quintas-feiras, das 8 às 14h

Suarão: Pç. N. Sra. do Sion - sábado, das 17 às 22h



## FEIRA LIVRE

Terça-feira: Belas Artes - Rua Pedro Américo

Quarta-feira: Suarão - Rua Prof. Augusto Ribeiro de Carvalho, Ivoty - Rua Maria Antonia Lopes Leitão;

Quinta-feira: N. S. Sion - Av. Cabuçú; Guapiranga - Rua Jesus Ferreira Diniz

Sexta-feira: Centro - Praça Aurélio Ferrara;

Sábado: Savoy - Rua Ver. João de Almeida Batista, Loty - Av. Verde Mar;

Domingo: Oásis - Rua Emidio de Souza, Gaivota - Rua Curitiba. Horário de funcionamento: das 6 às 14h.



## REGIONAIS

REGIONAL DO BOPIRANGA  
Tel.: 3425-4387

REGIONAL DO CIBRATEL  
Tel.: 3425-6440

REGIONAL DO GAIVOTA  
Tel.: 3429-4004 -Fax: 3429-3345

REGIONAL DO SUARÃO  
Tel.: 3427-7636 - Cel: 9742-2773

REGIONAL DO BELAS ARTES  
Tel.: 3422-1229/2308



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM  
Av. Washington Luiz, 75 - Centro  
Cep. 11.740-000 - Tel. (13) 3421-1600  
www.itanhaem.sp.gov.br  
boletim@itanhaem.sp.gov.br

JOÃO CARLOS FORSELL  
Prefeito Municipal

RUY SANTOS  
Vice-prefeito

## Secretários:

ADEMIR DE LIMA  
Planejamento e Gestão Econômica

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES  
Administração e de Trânsito e Segurança

ERNESTO LAZARO FERREIRA  
Serviços e Urbanização

FRANCISCO EDUARDO P. BEDRAN  
Obras e Desenvolvimento Urbano

MARCELO DI GIUSEPPE  
Saúde

MARCO AURÉLIO G. DOS SANTOS  
Negócios Jurídicos

MARIA CRISTINA TOLEDO  
Projetos Especiais

MARIA DE LOURDES DE CARVALHO  
Educação, Cultura e Esportes

ORISTEU CORTEZ  
Assuntos Fiscais e Tributários e de Comércio e Produção

PAULO ROGÉRIO INDALÊNCIO  
Assistência e Desenvolvimento Social

SILVIO LOUSADA  
Comunicação Social e de Turismo

THEODORICO OTÁVIO DE ALMEIDA COUTINHO  
Governo

TIAGO RODRIGUES CERVANTES  
Habitação e Meio Ambiente

BOLETIM OFICIAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM  
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

Jornalista Responsável:  
Silvio Lousada - MTB 24.000

Impressão:  
Gráfica e Editora Diário do Litoral

Tiragem:  
10.000 exemplares



**AGENDE-SE - AGENDE-SE - AGENDE-SE - AGENDE-SE - AGENDE-SE**

## III ITANHAÉM RODEO FESTIVAL

475 Anos

A partir de

**20**  
ABRIL

ÀS 19 HORAS – KM 327 DA RODOVIA PADRE MANOEL DA NÓBREGA

O maior rodeio em praia do País, o III Itanhaém Rodeo Festival promete trazer novidades para deixar o que já era bom, ainda melhor. Durante os oito dias de pura agitação, de 20 a 22 e de 26 a 30 de abril, a festa country vem com força total.

Logo no dia 20, um dos maiores nomes da música romântica, Daniel faz a abertura do evento. No dia 21, a agitação fica por conta da banda de pop rock, Capital Inicial, e

para comemorar o aniversário da cidade, no dia 22, show com Frank Aguiar e no dia 26 Roberto Christiano, nessas duas datas a entrada será apenas 1 Kg de alimento não-percível, que será doado ao Fundo Social de Solidariedade.

Já no dia 27, quem curte o melhor do axé baiano, não pode perder a Banda Eva. No dia seguinte (28), Cezar & Paulinho comandam o espetáculo. Wanessa Camargo se apresentará no dia 29 e para fechar no melhor estilo country, Rick & Renner encerra o Itanhaém Rodeo Festival, no dia 30.

Situado na Rodovia Padre Manoel da Nóbrega, na altura do km 327 - na Vila Rivera, o espaço possui uma área de mais 36 mil m<sup>2</sup>, e conta com arena para 12 mil pessoas, além de palco para megashows, camarotes, estacionamento, mini-fazenda, e praça de alimentação, que com mais de 40 barracas numa área coberta de 2.400 m<sup>2</sup>, oferecerá grande diversidade gastronômica e muito entretenimento com o Parque de Diversões. Informações pelo site [www.rodeionapraia.com.br](http://www.rodeionapraia.com.br), ou pelo telefone 3422-6147.



A competição será válida para o ranking mundial da Professional Bull Riders (PBR)

## INAUGURAÇÃO RODOVIÁRIA

475 Anos

Sábado

**21**  
ABRIL

ÀS 10 HORAS – AV. 31 DE MARÇO, 1.505

Será realizada no próximo dia 21, a inauguração da nova rodoviária de Itanhaém, que promete ser um dos investimentos mais bem sucedidos do Litoral Sul. As viações Breda, Piracicabana, Intersul e Pluma são as empresas que realizarão viagens no primeiro dia de fun-

cionamento do terminal, que iniciará suas operações a partir das 5 horas da manhã, do domingo (22). Localizado na Avenida 31 de Março, 1505, no trevo da Cesp, o espaço estará aberto durante 24 horas na alta temporada, e das 5 horas à meia-noite na baixa. O novo telefone da rodoviária para informações é o 3421-1803.



A rodoviária oferecerá viagens nacionais e internacionais, pelas viações Breda, Intersul, Pluma e Piracicabana

## DESFILÉ CÍVICO ESCOLAR

475 Anos

Domingo

**22**  
ABRIL

A PARTIR DAS 9 HORAS

SAÍDA DA AV. CONDESSA DE VIMIEIROS

Para marcar as comemorações dos 475 anos da de Itanhaém, será realizado no próximo domingo (22), a partir das 9 horas, na Avenida Condessa de Vimieiros,

no Centro, o tradicional desfile cívico escolar, que contará com a participação de alunos das escolas municipais, estaduais e particulares, além da Guarda Municipal e Banda Marcial do Município.

## AGENDE-SE - AGENDE-SE - AGENDE-SE - AGENDE-SE - AGENDE-SE

# II ENCÃO TRO DA RAÇA GOLDEN RETRIEVER

Sábado

21

ABRIL

ÀS 12 HORAS – SAÍDA DO CIBRATEL II

No sábado (21), o município promoverá o II Encão tro de cães da raça Golden Retriever. Os cachorrinhos e seus donos farão um passeio pelos principais pontos turísticos da Cidade, com partida prevista às 12 horas, na Rua São Paulo, no Cibratel II, próxi-

mo ao quiosque Yes Brazil. Participarão do evento cerca de 60 pessoas e 23 cães de diversas cidades, como São Paulo, São José dos Campos, Campinas, Brotas, Leme e Porto Alegre.

O trajeto terá início com todos participantes ingressando no Bondinho Turístico, em direção ao Morro do Paranambuco, passando pela Cama de Anchi-

eta, Praia dos Sonhos, e dos Pescadores, e Gruta Nossa Senhora de Lourdes. Em seguida os proprietários e seus respectivos cachorros, farão uma caminhada pelo Praião, terminando no Centro histórico.

Após o passeio, haverá uma festa, às 16 horas com a cerimônia de casamento de cães, para descontrair os convidados.

# DOAÇÃO DE LÂMPADAS



Com a entrega gratuita de 15 mil lâmpadas, os beneficiados conseguirão reduzir o consumo de energia elétrica em até 80%

# VACINAÇÃO DE IDOSOS CONTRA A GRIPE

A partir de

23

ABRIL

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - DAS 8 ÀS 17 HORAS

Com o objetivo de contribuir com a qualidade de vida da população acima de 60 anos, a secretaria de Saúde, através do departamento de Vigilância à Saúde, estará promovendo a campanha de vacinação do idoso, que inicia no próximo dia 23 e vai até 4 de maio.

A medida que faz parte do Programa Nacional de Imunização da Secretaria de Vigilância a Saúde, visa imunizar a população idosa principalmente contra a Gripe, que segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) com projeção para 2006, o Município conta com 9.266 idosos.

No entanto, no dia 28, data



No sábado (28), todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) também abrirão

oficial do Dia Nacional de Vacinação do Idoso, todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) estarão exclusivamente abertas para a aplicação das vacinas. Além disso, terá também um stand na Praça Narciso de Andrade para a imunização e uma equipe de profissionais para

atender os asilos e as residências com pessoas acamadas.

Os responsáveis por pacientes acamados devem agendar a vacinação, para aplicação na residência, através das UBS de seu bairro, ou pelos telefones 3426-5105 ou 3426-6706, até o dia 27 de abril.

A partir de

24

ABRIL

DAS 9 ÀS 17 HORAS

NO PAÇO MUNICIPAL

Com o objetivo de estimular a redução de gastos com a conta de luz, a Elektro S/A, concessionária de distribuição de energia elétrica do Município, estará beneficiando mais de 5 mil famílias de baixa renda, através do Programa de Eficientização Energética, com a entrega gratuita de aproximadamente 15 mil lâmpadas fluorescentes. A distribuição será realizada entre os dias 24 e 27 deste mês, das 9 às 17 horas, no Paço Municipal, localizado na Avenida Washington Luiz, 75, no Centro.

Para adquirir o Kit da Eco-

nomia Elektro, composto por três lâmpadas fluorescentes de 15 watts e material informativo sobre economia de energia elétrica, o contemplado deve apresentar o cupom com as lacunas preenchidas, além da última conta de luz quitada, o documento de identidade (RG) e três lâmpadas incandescentes, que serão destinadas pela Elektro à reciclagem.

Para se ter idéia da economia gerada com essa iniciativa, as lâmpadas fluorescentes consomem, em média, 80% menos energia elétrica e duram até dez vezes mais que as lâmpadas incandescentes.

# AGENDE-SE - AGENDE-SE - AGENDE-SE - AGENDE-SE - AGENDE-SE

## EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO EM FIBRA DE BANANEIRA



Além dos produtos em exposição, é possível conferir fotos que retratam passo-a-passo a confecção

Até

**30**  
ABRIL

DAS 8 ÀS 18 HORAS – CASA DE CÂMARA E CADEIA

No mês de aniversário da Cidade, comemorado em 22 de abril, um pouco da cultura e da tradição de Itanhaém estão a disposição do público na Exposição de Artesanato em Fibra de Bananeira que acontece até o dia 30 de abril, na Casa de Câmara e Cadeia, na Praça

Narciso de Andrade, s/nº, no Centro, das 8 às 18 horas.

Os visitantes podem conhecer diversos produtos feitos com a matéria-prima, como tapetes, bonecas, cestos, almofadas, bolsas, vasos, imãs de geladeira, além da própria fibra da bananeira, natural, tingida ou envernizada, e ainda conferir fotos dos trabalhos dos artesãos, mostrando passo a

passo como são feitos os objetos.

A Exposição de Artesanato em Fibra de Bananeira é uma realização do Governo Municipal, através da Secretaria de Turismo. Os produtos são feitos pelo grupo Arte em Fibra Oásis, que oferece cursos de artesanato e vende estes produtos em sua sede. Para mais informações, ligar no telefone 3426-0889.

## ESTAÇÃO ELEKTRO

A partir de

**02**  
MAIO

PRAÇA NARCISO DE ANDRADE  
DAS 8H30 ÀS 20H30

No início do mês de maio, entre os dias 2 e 5, o centro da cidade receberá a visita de uma carreta com 13 metros de comprimento, denominada Estação Elektro, que consiste num laboratório de experimentos, com equipamentos que mostram, na prática, a história da eletricidade e a sua importância no dia a dia.

O caminhão, que percorre os municípios atendidos pela concessionária de energia Elektro, será instalado na Praça Narciso de Andrade e funcionará na abertura, quarta-feira (2), das 13 às 20h30, e de quinta-feira (3) a sábado (5), das 8h30 às 20h30. Aberto aos municí-

pes de todas as idades, inclusive a grupos escolares, e com entrada gratuita, no local o público poderá conferir como a eletricidade chega às residências, as ruas e ao campo.

Outra função importante da equipe da Estação Elektro é a forma lúdica e divertida utilizada para mostrar aos participantes como evitar aqueles acidentes que acontecem por simples falta de conhecimento. E enquanto isso, do lado de fora da carreta, eletricitistas da empresa coordenam várias oficinas divididas por segmentos, tais como: crianças, donas-de-casa, profissionais do comércio de materiais elétricos, trabalhadores rurais e da construção civil.



A carreta de 13 metros consiste num laboratório de experimentos que mostra, na prática, a história da eletricidade



**Visite o site oficial**  
**www.itanhaem.sp.gov.br**

**AGENDE-SE - AGENDE-SE - AGENDE-SE - AGENDE-SE - AGENDE-SE**

## COPA PAKATO DE ENDURO

Domingo

**06**  
MAIO

ÀS 9 HORAS – SAÍDA DO MORRO DO PARANAMBUCO

Adrenali-  
na, veloci-  
dade e muita  
diversão.  
Essa é a mis-  
tura que vai agitar a 4ª Etapa

da 4ª Copa Pakato de Enduro, padrão da Federação Internacional de Motociclismo (FIM), que acontece dia 6 de maio, às 9 horas, com saída do Morro do Paranambuco. Cerca de 250 pilotos do Estado e de outras regiões do País.

As inscrições para a competição já podem ser feitas, no site [www.adrenatrilha.com.br](http://www.adrenatrilha.com.br). A taxa é de R\$ 80,00 mais um quilo de alimento não-perecível ou quem preferir pode pagar R\$ 85,00, sendo que destes, R\$ 5,00 será utilizado para a compra de mantimen-As inscrições para a competição já podem ser feitas no site [www.adrenatrilha.com.br](http://www.adrenatrilha.com.br)

tos que serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade da Cidade.

O percurso de 60 km de trilhas e obstáculos naturais será realizado em três voltas, totalizando 180 km. O percurso inicia no Morro do Paranambu-

co, seguindo para o Jardim Coronel, e depois pelos bairros Grandesp, Rio Preto e Gaivota. Na continuação, os pilotos ainda passarão pela aldeia dos índios e retornarão pela beira da praia, em direção ao Pocinho de Anchieta, subindo até o Morro do Paranambuco.

## CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA PESCADORES

Segunda-feira

**07**  
MAIO

DAS 9 ÀS 17 HORAS – CENTRO DE PESQUISAS

O Institu-  
to de Pesca,  
do Governo  
do Estado,  
realizará em

maio quatro cursos voltados à atividade pesqueira do Município. As aulas acontecerão no Centro de Pesquisas do Estuário do Rio Itanhaém, localizado na Rua Dom Sebastião Leme, 195, no Jardim Ivoty. Para promover a iniciativa que tem como objetivo capacitar os pescadores artesanais, o instituto conta

com o apoio do departamento de Agricultura e Abastecimento Municipal e financiamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Apesar de ter como público-alvo os pescadores tradicionais, os cursos, que serão ministrados das 9 às 17 horas com capacidade para 35 pessoas cada, também estão abertos à comunidade. Nos dias 7 e 8 de maio será realizado o curso de piscicultura. Já nos dias 14, 21

e 22 os participantes aprenderão o cultivo de mexilhões, siri-mole e camarões marinhos em tanque-rede, respectivamente.

Para efetuar a inscrição o pescador deve comparecer à Casa da Agricultura, localizada na Avenida Washington Luiz, 75, no Centro, identificando o nome completo e o endereço residencial. Vale ressaltar que as inscrições serão efetuadas, somente, até a véspera do início dos cursos.

## ITANHAÉM AO SEU OLHAR

Até

**26**  
MAIODAS 9 ÀS 18 HORAS – CASA DO OLHAR  
BENEDICTO CALIXTOEm co-  
memora-  
ção aos

475 anos de Itanhaém, o departamento de Cultura realizará até o próximo dia 26 de maio, das 9 às 18 horas, na Casa do Olhar Benedito Calixto, localizada na Praça Narciso de Andrade, no Centro, a exposição "Itanhaém ao seu olhar". Na oportunidade serão expostos os trabalhos dos artistas Vesna Dimitrov, José Colzatto e Klaus Streck que com diferentes linguagens e técnicas mostram um pouco da Ci-

dade, e da vivência no Município, cada qual com sua visão crítica.  
Com o apoio da secretaria de Educação, Cultura e Esportes a fim de atingir principalmente crianças e jovens, a Casa do Olhar realizou também um workshop de quatro encontros, que teve como público alvo os professores da rede pública de ensino, que após a visita aos espaços expositivos puderam ampliar suas possibilidades de orientação às práticas artísticas de seus alunos.

No local estão expostos os trabalhos dos artistas Vesna Dimitrov, José Colzatto e Klaus Streck

## Atos do Poder Executivo

### LEIS

LEI Nº 3.286, DE 28 DE MARÇO DE 2007  
"Institui, no âmbito do Município de Itanhaém, a Marcha para Jesus, e dá outras providências."

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Itanhaém, a Marcha para Jesus, a ser realizada, anualmente, no terceiro sábado do mês de julho.

Art. 2º - A Marcha para Jesus será organizada pelo Conselho de Ministros Evangélicos de Itanhaém e realizada em percurso determinado pelo organizador, em conjunto com a Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 28 de março de 2007.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Processo nº 1.460/2007.

Projeto de Lei de autoria do Executivo. Departamento Administrativo, em 28 de março de 2007.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

LEI Nº 3.287, DE 28 DE MARÇO DE 2007

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com instituições privadas de ensino superior, objetivando a concessão de descontos no valor das mensalidades escolares aos servidores públicos municipais e/ou dependentes, e dá outras providências."

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com instituições privadas de ensino superior, tendo por objeto a concessão de descontos no valor das mensalidades escolares aos servidores públicos municipais e/ou dependentes,

tes, facultando-se o pagamento das mensalidades escolares por meio de desconto em folha de pagamento, mediante prévia autorização do servidor beneficiário.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 28 de março de 2007.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Processo nº 1.894/2007.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 28 de março de 2007.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

LEI Nº 3.288, DE 28 DE MARÇO DE 2007

"Revoga as Leis nºs 2.372, de 24 de abril de 1998 e 2.465, de 28 de junho de 1999, que autorizam o parcelamento do solo nos Bairros Jardim Corumbá, Jardim leda e adjacências."

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas, em todos os seus termos, as Leis nºs 2.372, de 24 de abril de 1998 e 2.465, de 28 de junho de 1999, que autorizam o parcelamento do solo nos Bairros Jardim Corumbá, Jardim leda e adjacências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 28 de março de 2007.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 1.914/2007.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 28 de março de 2007.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

LEI Nº 3.289, DE 28 DE MARÇO DE 2007

"Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso,

a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Polícia Militar do Estado de São Paulo, de parte do imóvel que especifica, e dá outras providências."

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Polícia Militar do Estado de São Paulo, de parte do imóvel situado na Estrada Gentil Perez nº 260, no local denominado Sítio Guapiranga, neste Município, com área de 2.854,62m² (dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, consistentes de um galpão com 566,06m² de construção e de uma garagem com 189m², destinado a abrigar o 29º Batalhão de Polícia Militar do Interior.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior, caracterizado na Planta nº L-2896 e no memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 5.951/2006, é parte de área maior objeto da matrícula nº 34.132, do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém, e assim se descreve e confronta:

Inicia no ponto "0", localizado no alinhamento da Estrada Gentil Perez, a uma distância de 81,00m da Avenida Paulo José de Moraes (Marginal da Rodovia Padre Manoel da Nóbrega); deste ponto, segue em linha reta, pelo alinhamento da Estrada Gentil Perez, na distância de 18,04m e azimute de 322º54'33", até o ponto "1"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 2,09m e azimute de 54º33'01", até o ponto "2"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, pelo alinhamento da Estrada Gentil Perez, na distância de 21,00m e azimute de 323º07'07", até o ponto "3"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 67,30m e azimute de 52º24'30", confrontando com área remanescente da Prefeitura Municipal de Itanhaém, até o ponto "4"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 50,94m e azimute de 142º34'20", confrontando com área re-

manescente da Prefeitura Municipal de Itanhaém, até o ponto "5"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 15,56m e azimute de 218º03'46", confrontando com área de propriedade da Elektro, até o ponto "6"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 18,53m e azimute de 308º01'13", confrontando com área de propriedade da Elektro, até o ponto "7"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 50,69m e azimute de 230º02'12", confrontando com área de propriedade da Elektro, até encontrar o ponto inicial "0", perfazendo a área de 2.854,62m² (dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados).

Art. 3º - Do termo de cessão de uso deverão constar cláusulas e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina, vedada sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será a cessão de uso rescindida, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 28 de março de 2007.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Processo nº 5.951/2006.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 28 de março de 2007.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

LEI Nº 3.290, DE 29 DE MARÇO DE 2007

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.422, de 28 de dezembro de 1998, que institui o Fundo Municipal de Trânsito."

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.422, de 28 de dezembro de 1998, alterado pela Lei nº 2.784, de 23 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Trânsito – FMT, vinculado à Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal, órgão executivo de trânsito e executivo rodoviário do Município, com a finalidade de proporcionar os recursos financeiros destinados à execução das atividades de sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 29 de março de 2007.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Processo nº 4.482/2005.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 29 de março de 2007.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

### DECRETOS

DECRETO Nº 2.464, 21 DE MARÇO DE 2007

"Nomeia os membros da Comissão Municipal do Projeto Estadual do Leite "Vivaleite", instituída pelo Decreto nº 1.979, de 26 de junho de 2000".

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,  
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor a Comissão Municipal do Projeto Estadual do Leite "Vivaleite", os Srs. Vinicius Camba de Almeida, Ana Paula Croffi e José Elson Dombroski, representando, respectivamente, a Secretaria de Comércio e Produção, a Prefeitura Municipal de Itanhaém e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 21 de março de 2007.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

# CONSULTE SEUS DÉBITOS

## EVITE QUE SEU NOME VÁ PARA PROTESTO



# www.itanhaem.sp.gov.br



Departamento Administrativo, em 21 de março de 2007.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.466, DE 27 DE MARÇO DE 2007

“Transfere de local o Ponto de Táxi nº 8”.

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e  
CONSIDERANDO o que ficou decidido no processo administrativo nº 5.229/2006,  
DECRETA:

Art. 1º - O Ponto de Táxi nº 8, criado pelo Decreto nº 450, de 22 de outubro de 1975, fica transferido para a Rua Vitória esquina com a Avenida Flácides Ferreira, no Balneário Gaivota.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 27 de março de 2007.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 27 de março de 2007.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.467, DE 28 DE MARÇO DE 2007.

“Declara facultativo o ponto nas repartições

públicas municipais no dia 5 de abril de 2007, e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,  
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 5 de abril de 2007.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às repartições que prestem serviços essenciais em que, por sua natureza, haja necessidade de funcionamento ininterrupto, tais como Limpeza Pública, Cemitérios e Hospital Municipal e bem assim aos servidores municipais que, por absoluta necessidade de serviço, sejam convocados para trabalhar naquele dia.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 28 de março de 2007.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 28 de março de 2007.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.468, DE 28 DE MARÇO DE 2007

“Substitui membro do Conselho Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 2.365, de 1º de março de 2006.”

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.195, de 14 de novembro de 1995,  
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado membro do Conselho Municipal de Saúde, na condição de representante da Prefeitura Municipal de Itanhaém, em substituição ao Dr. Elói José Ferrero, o Sr. Marcelo Di Giuseppe.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 28 de março de 2007.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 28 de março de 2007.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

### EDITAIS

RESOLUÇÃO SODU N.º 26 DE MARÇO DE 2007

“Estabelece o procedimento e o trâmite para protocolo de processos no âmbito da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano”

O Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por Lei, e :

Considerando a necessidade de eficiência e rapidez no pronto atendimento aos contribuintes e profissionais técnicos que trabalham e atuam no município e junto a Secretaria;

Considerando que a análise e aprovação dos processos para construção, em concordância com a legislação vigente, é dever atribuído aos municípios;

Considerando ainda, a proteção do contribuinte, quanto a garantia de seu direito de propriedade, oriundo da aprovação de plantas e projetos arquitetônicos, evitando-se o eventual protocolo de peças em desacordo com a legislação vigente, no âmbito da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, resolve :-

Art 1.º - Toda aprovação de projeto arquitetônico ou plantas de qualquer natureza, deverá passar por uma análise prévia (visto prévio), como condicionante autorizativa para seu ingresso junto ao protocolo geral da prefeitura.

Parágrafo primeiro - O departamento de Obras Particulares, através de seu expediente de obras, manterá um funcionário à disposição diariamente das 14:00 às 16:00 horas para a finalidade de análise prévia, onde procederá a análise da documentação dos processos em solicitação de visto, com a devida chancela de documentação em ordem.

Parágrafo segundo - O departamento de Obras Particulares, manterá um técnico à disposição diariamente das 14:00 às 16:00 horas para a finalidade de análise prévia, após a vistoria da parte documental pelo expediente de obras, devendo analisar somente os quesitos: recuos, zoneamento, taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento. Caso os projetos arquitetônicos em análise estejam de acordo com a legislação vigente, deverão receber o visto prévio de imediato.

Parágrafo terceiro - Considerando o envolvimento de outras esferas de análise de âmbito estadual, com a necessidade de estudos e análises mais detalhadas, quando se tratarem de projetos arquitetônicos com mais de quatro pavimentos, ou acima de 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), o expediente de obras poderá reter as plantas por até quatro dias para emissão do visto prévio.

Parágrafo quarto - Quando o projeto a ser protocolado consistir em regularização (conservação), o requerente deverá previamente certificar, junto ao departamento técnico de desenho, via carimbo e assinatura, que a obra a ser regularizada consta na foto aérea. Após a certificação, as peças arquitetônicas serão analisadas pelo expediente de obras, quanto a sua documentação. Por consistir em regularização, não haverá a necessidade da apreciação da engenharia para o visto prévio de protocolo.

Art. 2.º - Quando na análise definitiva, dos processos advindos do protocolo geral, a equipe técnica procederá a análise

minuciosa das peças arquitetônicas, objetivando o atendimento da legislação municipal e do código sanitário estadual, fazendo as solicitações de eventuais alterações necessárias (comunique-ses), todas por uma única vez, mesmo que posteriormente conclua-se a ocorrência de eventual falha ou esquecimento de itens de análise. Excetua-se a esta regra, eventuais falhas de análise que possam trazer prejuízos a vizinhos lindeiros.

Parágrafo primeiro - Objetivando minimizar os problemas oriundos de diferenças de critérios de cálculos de áreas, quando na análise de projetos, serão consideradas as diferenças de áreas construídas que se enquadrem dentro de uma margem de 1% (um por cento) para construções de até 200 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) e de 0,05 % (meio por cento) para áreas acima de 200 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados).

Art. 3.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, 26 de março de 2007

RUY MANOEL ALVES DOS SANTOS

Secretário de Obras e

Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E PCM - PLANO COMUNITÁRIO MUNICIPAL DE MELHORAMENTOS Nº 01/07  
JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito do Município de Itanhaém etc., em atendimento a legislação em vigor.

FAZ SABER, a todos os interessados proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis lindeiros para as Ruas Carlos João Donner - Tupy/Frankel, Nelson de Barros - Frankel, Pedro Carlos Gerônimo Soares - Grandesp/Frankel, Oito (Praça A) - Frankel, Luiz Antonio Mainardi (Ant. Rua 9 - Frankel), Dez - Frankel, Nelson Marcos (Ant. Rua 11) - Frankel, Dez - Grandesp, Nelson Marcos (Ant. Rua 11) - Grandesp, Doze - Grandesp, Ana C. da Conceição (Ant. Rua 13) - Grandesp; as Ruas Tomo Kida, Melro, Parda, Pintaroxo, Curió, Juriti, Cotovia, Tangara, Canário, Patativa, Jandaia, Araponga, Tuim, todas situadas no loteamento denominado Bal. Raul Cury; as Ruas Das Palmeiras, Tucum, Nogueira, Jacarandá, todas situadas no loteamento Jd. Guacyra; as Ruas Recife, México, Porto Alegre, Estados Unidos, Florianópolis, Corumbá, Santiago (atual Geraldo de Souza), Santa Rita, todas situadas no loteamento denominado Jd. São Fernando; as Ruas José Rodrigues Poiteira (Ant. Rua 7), Oito, ambas situadas no loteamento denominado Jd. Valéria; as Ruas José Domiciano da Silva e Treze, ambas situadas no loteamento denominado Jd. Edel e Marginal Norte Ferrovia (trecho Frankel/Jd. Bopiranga), que serão executadas as seguintes obras:

- Execução de pavimentação asfáltica, na extensão de 70.480,96 m<sup>2</sup>;
- Execução de guias e sarjeta extrusadas, na extensão de 15.238,63 ml;
- Arrancamento e reassentamento de guias pré fabricadas, na extensão de 2.641,73 ml.
- Execução de sarjetão de concreto, na extensão de 1.669,97 ml;
- Execução de rede de drenagem, na ex-

# Água limpa Planeta vivo!

O futuro da humanidade depende da preservação da água, que não deve ser desperdiçada, poluída ou envenenada.

## DICAS PARA ECONOMIZAR

### NA COZINHA

- Feche a torneira enquanto ensaboia a louça;
- Antes de lavar os pratos e panelas, limpe bem os restos de comida e jogue no lixo.

### NO BANHEIRO

- Feche a torneira enquanto escova os dentes;
- Não demore mais que 5 minutos nos banhos;
- Não acione a descarga à toa.

### NA LAVANDERIA

- Mantenha a torneira fechada enquanto esfrega a roupa;
- Acumular roupa para lavá-las de uma vez.

### NO QUINTAL

- Lave o carro com balde e um pano;
- Não use mangueira para limpar a calçada;
- Não regue plantas com mangueira.



Água, é  
fonte de vida!

Secretaria de  
**OBRAS**  
& meio ambiente



tensão de 405,00 ml;  
O Orçamento correspondente ao custo da obra para o mês de Março de 2.007, mais as despesas administrativas foi fixado em:

- a) Execução de pavimentação asfáltica, no valor de R\$ 3.721.394,69;
- b) Execução de guias e sarjetas extrusadas, no valor de R\$ 566.877,04
- c) Arrancamento e reassentamento de guias pré fabricadas, no valor de R\$ 29.481,71
- d) Execução de sarjetão em concreto no valor de R\$ 90.178,38
- e) Execução de rede de drenagem, no valor de R\$ 62.961,29
- f) Valor Total do Melhoramento - R\$ 4.470.893,11

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes beneficiados nas áreas acima delimitadas será de R\$ 3.859.668,80 (Três Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), rateados levando-se em consideração o valor da obra, que será devidamente atualizado, na forma cabível, à época do lançamento e parcelado em até 10 (dez) meses, para a cobrança da Contribuição de Melhoria, após a apuração da valorização dos imóveis beneficiados, bem como, será devidamente atualizado, na forma cabível, quando o caso assim o exigir, aos contribuintes que optarem em aderir ao PCM – Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos, instituído pela Lei nº 1.785 de 23 de outubro de 1.991, com dispositivos alterados pela Lei nº 3.126 de 11 de março de 2.005.

O custo da obra para cada um dos imóveis beneficiados é o seguinte:

RUA CARLOS JOÃO DONNER TUPY/FRANKEL

| INSCRIÇÃO                  | VALOR R\$ |
|----------------------------|-----------|
| 139.035.017.073848.0000.66 | 3.857,20  |
| 139.035.018.102736.0000.65 | 3.363,56  |
| 139.035.019.102737.0000.65 | 3.363,56  |
| 139.035.020.102738.0000.65 | 3.363,56  |
| 139.035.021.035029.0000.65 | 3.363,56  |
| 139.035.022.035030.0000.65 | 3.363,56  |
| 139.035.023.035031.0000.65 | 3.363,56  |
| 139.035.024.035032.0000.65 | 3.363,56  |
| 139.035.025.035033.0000.65 | 3.363,56  |
| 139.035.026.035034.0000.65 | 3.363,56  |
| 139.035.027.035035.0000.65 | 3.682,96  |
| 139.042.036.102808.0000.65 | 3.363,56  |
| 139.042.037.102809.0000.65 | 3.363,56  |
| 139.042.038.102810.0000.65 | 3.363,56  |

|                            |          |
|----------------------------|----------|
| 139.042.039.102811.0000.65 | 3.363,56 |
| 139.042.040.102812.0000.65 | 3.363,56 |
| 139.042.041.102813.0000.65 | 3.363,56 |
| 139.042.042.102814.0000.65 | 3.363,56 |
| 139.042.043.102815.0000.65 | 3.363,56 |
| 139.042.044.102816.0000.65 | 3.363,56 |
| 139.042.045.102817.0000.65 | 3.363,56 |
| 139.042.046.102818.0000.65 | 3.363,56 |
| 139.042.047.102819.0000.65 | 3.363,56 |
| 139.042.048.102820.0000.65 | 3.363,56 |
| 139.042.049.102821.0000.65 | 3.363,56 |
| 139.042.050.102822.0000.65 | 3.363,56 |
| 139.042.051.102823.0000.65 | 3.363,56 |
| 139.042.052.102824.0000.65 | 3.363,56 |
| 139.042.053.102825.0000.65 | 3.363,56 |
| 139.042.054.015550.0000.65 | 3.363,56 |
| 139.042.055.102827.0000.65 | 3.363,56 |
| 139.042.056.102828.0000.66 | 3.857,20 |
| 061.025.009.125058.0001.65 | 1.772,68 |
| 061.025.009.125058.0002.65 | 1.828,30 |
| 061.025.010.125059.0000.65 | 3.549,32 |
| 061.025.011.125060.0000.65 | 3.549,32 |
| 061.025.012.125061.0000.65 | 3.549,32 |
| 061.025.013.125062.0001.65 | 1.773,34 |
| 061.025.013.125062.0002.65 | 1.829,20 |
| 061.026.009.125074.0000.65 | 3.613,26 |
| 061.026.010.125075.0000.65 | 3.549,32 |
| 061.026.011.125076.0000.65 | 3.549,32 |
| 061.026.012.125077.0001.65 | 1.774,66 |
| 061.026.012.125077.0002.65 | 1.774,66 |
| 061.026.013.125078.0000.65 | 3.613,26 |
| 061.031.009.125126.0001.65 | 1.772,46 |
| 061.031.009.125126.0002.65 | 1.826,83 |
| 061.031.010.125127.0000.65 | 3.549,32 |
| 061.031.011.125128.0000.65 | 3.549,32 |
| 061.031.012.125129.0000.65 | 3.549,32 |
| 061.031.013.125130.0000.65 | 3.613,26 |
| 061.032.009.125142.0000.65 | 3.613,26 |
| 061.032.010.125143.0000.65 | 3.549,32 |
| 061.032.011.125144.0000.65 | 3.549,32 |
| 061.032.012.125145.0000.65 | 3.549,32 |
| 061.032.013.125146.0000.65 | 3.613,26 |
| NELSON DE BARROS – FRANKEL |          |
| 061.024.008.125040.0000.65 | 4.079,35 |
| 061.024.009.125041.0000.65 | 4.015,42 |
| 061.024.010.125042.0000.65 | 4.015,42 |
| 061.024.011.125043.0000.65 | 6.749,08 |
| 061.025.001.125050.0000.65 | 4.079,35 |
| 061.025.002.125051.0000.65 | 4.015,42 |
| 061.025.003.125052.0000.65 | 4.015,42 |
| 061.025.004.125053.0000.65 | 4.015,42 |
| 061.025.005.125054.0001.65 | 3.635,21 |
| 061.026.001.125066.0000.65 | 4.079,35 |
| 061.026.002.125067.0000.65 | 4.015,42 |
| 061.026.003.125068.0000.65 | 4.015,42 |
| 061.026.004.125069.0000.65 | 4.015,42 |
| 061.026.005.125070.0000.65 | 4.079,35 |

|                                                     |           |
|-----------------------------------------------------|-----------|
| 061.027.010.125091.0000.65                          | 4.079,35  |
| 061.027.011.125092.0000.65                          | 4.015,42  |
| 061.027.012.125093.0000.65                          | 4.015,42  |
| 061.027.013.125094.0001.65                          | 2.007,71  |
| 061.027.013.125094.0002.65                          | 2.007,71  |
| 061.027.014.125095.0000.65                          | 4.079,35  |
| 061.030.010.125109.0000.65                          | 4.079,35  |
| 061.030.011.125110.0000.65                          | 4.015,42  |
| 061.030.012.125111.0000.65                          | 4.015,42  |
| 061.030.013.015959.0000.65                          | 4.015,42  |
| 061.030.014.125113.0000.65                          | 4.079,35  |
| 061.031.001.125118.0000.65                          | 4.079,35  |
| 061.031.002.125119.0000.65                          | 4.015,42  |
| 061.031.003.125120.0000.65                          | 4.015,42  |
| 061.031.004.125121.0000.65                          | 4.015,42  |
| 061.031.005.125122.0000.65                          | 4.079,35  |
| 061.032.001.125134.0000.65                          | 4.079,35  |
| 061.032.002.125135.0000.65                          | 4.015,42  |
| 061.032.003.125136.0000.65                          | 4.015,42  |
| 061.032.004.125137.0000.65                          | 4.015,42  |
| 061.032.005.125138.0000.65                          | 4.079,35  |
| 061.033.010.125159.0001.65                          | 3.628,86  |
| 061.033.011.125160.0000.65                          | 4.015,42  |
| 061.033.012.125161.0000.65                          | 4.015,42  |
| 061.033.013.125162.0001.65                          | 4.015,42  |
| 061.033.014.125163.0000.65                          | 4.079,35  |
| RUA PEDRO CARLOS GERÔNIMO SOARES – FRANKEL/GRANDESP |           |
| 061.024.001.125033.0000.65                          | 5.192,20  |
| 061.024.002.125034.0000.65                          | 5.260,09  |
| 061.024.003.125035.0000.65                          | 5.580,52  |
| 061.027.001.125082.0000.65                          | 5.580,52  |
| 061.027.002.125083.0000.65                          | 5.260,09  |
| 061.027.003.125084.0000.65                          | 5.260,09  |
| 061.027.004.125085.0000.65                          | 5.260,09  |
| 061.027.005.125086.0000.65                          | 5.580,52  |
| 061.030.001.125100.0000.65                          | 5.580,52  |
| 061.030.002.125101.0000.65                          | 5.260,09  |
| 061.030.002.125102.0000.65                          | 5.260,09  |
| 061.030.004.125103.0000.65                          | 5.260,09  |
| 061.030.005.125104.0000.65                          | 5.580,52  |
| 061.033.001.125150.0000.65                          | 5.580,52  |
| 061.033.002.125151.0000.65                          | 10.520,20 |
| 061.033.004.125153.0000.65                          | 5.260,09  |
| 061.033.005.125154.0000.65                          | 5.580,52  |
| 061.036.001.125168.0000.65                          | 5.580,52  |
| 061.036.002.125169.0000.65                          | 5.260,09  |
| 061.036.003.125170.0000.65                          | 5.260,09  |
| 061.036.004.125171.0001.65                          | 2.630,04  |
| 061.036.004.125171.0002.65                          | 2.630,04  |
| 061.036.005.125172.0000.65                          | 5.580,52  |
| 061.028.008.010985.0000.65                          | 10.586,82 |
| 061.028.010.055389.0000.65                          | 5.133,19  |
| 061.028.011.096463.0000.65                          | 8.379,61  |
| 061.029.010.055397.0000.65                          | 5.453,62  |
| 061.029.011.055398.0000.65                          | 5.133,19  |
| 061.029.012.055399.0000.65                          | 5.133,19  |

|                                                 |          |
|-------------------------------------------------|----------|
| 061.029.013.055400.0000.65                      | 5.133,19 |
| 061.029.014.025557.0000.65                      | 5.453,62 |
| 061.034.010.055410.0000.65                      | 5.433,62 |
| 061.034.011.055411.0000.65                      | 5.133,19 |
| 061.034.012.055412.0000.65                      | 5.133,19 |
| 061.034.013.055413.0000.65                      | 5.133,19 |
| 061.034.014.055414.0000.65                      | 5.072,93 |
| 061.035.010.055424.0000.65                      | 5.453,62 |
| 061.035.011.015991.0000.65                      | 5.133,19 |
| 061.035.012.096475.0000.65                      | 5.133,19 |
| 061.035.013.096476.0000.65                      | 5.133,19 |
| 061.035.014.055426.0000.65                      | 5.453,62 |
| 061.040.014.055445.0000.65                      | 5.453,62 |
| RUA OITO (PRAÇA A) – FRANKEL                    |          |
| 061.025.001.125050.0000.66                      | 3.836,09 |
| 061.025.006.125062.0002.66                      | 3.836,09 |
| 061.025.014.125063.0000.65                      | 2.957,76 |
| 061.025.015.125064.0000.65                      | 2.957,76 |
| 061.025.016.125065.0000.65                      | 2.957,76 |
| RUA LUIZ ANTONIO MAINARDI (ANT. R. 9) – FRANKEL |          |
| 061.024.003.125035.0000.66                      | 3.836,09 |
| 061.024.004.016056.0000.65                      | 2.799,14 |
| 061.024.005.125037.0000.65                      | 2.904,89 |
| 061.024.006.125038.0000.65                      | 2.904,89 |
| 061.024.007.125039.0000.65                      | 2.957,76 |
| 061.024.008.125040.0000.66                      | 3.836,09 |
| 061.025.005.125054.0001.66                      | 2.017,98 |
| 061.025.005.125054.0002.65                      | 3.474,66 |
| 061.025.006.125055.0000.65                      | 2.957,76 |
| 061.025.007.125056.0000.65                      | 2.957,76 |
| 061.025.008.125057.0000.65                      | 2.957,76 |
| 061.025.009.125058.0002.66                      | 3.836,09 |
| 061.026.001.125066.0000.66                      | 3.836,09 |
| 061.026.013.125078.0000.66                      | 3.836,09 |
| 061.026.014.125079.0000.65                      | 8.873,29 |
| 061.027.001.125082.0000.66                      | 3.836,09 |
| 061.027.014.125095.0000.66                      | 3.836,09 |
| 061.027.015.125096.0000.65                      | 2.957,76 |
| 061.027.016.015713.0000.65                      | 2.957,76 |
| 061.027.017.125098.0000.65                      | 2.957,76 |
| 061.027.018.125099.0000.65                      | 2.957,76 |
| RUA DEZ – BAL. JD. DE ITANHAÉM – FRANKEL        |          |
| 061.026.005.125070.0000.66                      | 3.836,09 |
| 061.026.006.125071.0000.65                      | 2.957,76 |
| 061.026.007.125072.0000.65                      | 2.957,76 |
| 061.026.008.125073.0000.65                      | 2.957,76 |
| 061.026.009.125074.0000.66                      | 3.836,09 |
| 061.027.005.125086.0000.66                      | 3.836,09 |
| 061.027.006.125087.0000.65                      | 2.957,76 |
| 061.027.007.125088.0000.65                      | 2.957,76 |
| 061.027.008.125089.0000.65                      | 2.957,76 |
| 061.027.009.125090.0000.65                      | 2.957,76 |
| 061.027.010.125091.0000.66                      | 3.836,09 |
| 061.030.001.125100.0000.66                      | 3.836,09 |
| 061.030.014.125113.0000.66                      | 3.836,09 |
| 061.030.015.125114.0000.65                      | 2.957,76 |
| 061.030.016.125115.0000.65                      | 2.957,76 |

|                                           |          |
|-------------------------------------------|----------|
| 061.030.017.125116.0000.65                | 2.957,76 |
| 061.030.018.125117.0000.65                | 2.957,76 |
| 061.031.001.125118.0000.66                | 3.836,09 |
| 061.031.013.125130.0000.66                | 3.836,09 |
| 061.031.014.125131.0000.65                | 2.957,76 |
| 061.031.015.125132.0000.65                | 2.957,76 |
| 061.031.016.125133.0000.65                | 2.957,09 |
| RUA NELSON MARCOS (ANT. R 11) – FRANKEL   |          |
| 061.030.005.125104.0000.66                | 3.836,09 |
| 061.030.006.125105.0000.65                | 2.957,76 |
| 061.030.007.125106.0000.65                | 2.957,76 |
| 061.030.008.125107.0000.65                | 2.957,76 |
| 061.030.009.125108.0000.65                | 2.957,76 |
| 061.030.010.125109.0000.66                | 3.836,09 |
| 061.031.005.125122.0000.66                | 3.836,09 |
| 061.030.006.125123.0000.65                | 8.873,29 |
| 061.031.009.125126.0002.66                | 3.836,09 |
| 061.032.001.125134.0000.66                | 3.836,09 |
| 061.032.013.125146.0000.66                | 3.836,09 |
| 061.032.014.125147.0000.65                | 2.957,76 |
| 061.032.015.125148.0000.65                | 2.957,76 |
| 061.032.016.125149.0001.65                | 1.478,88 |
| 061.032.016.125149.0002.65                | 1.478,88 |
| 061.033.001.125150.0000.66                | 3.836,09 |
| 061.033.014.125163.0000.66                | 3.836,09 |
| 061.033.015.125164.0000.65                | 2.957,76 |
| 061.033.016.125165.0001.65                | 1.478,88 |
| 061.033.016.125165.0002.65                | 1.478,88 |
| 061.033.017.125166.0000.65                | 2.957,76 |
| 061.033.018.125167.0000.65                | 2.957,76 |
| RUA DEZ – BAL. JD. ITANHAÉM – GRANDESP    |          |
| 061.028.003.055382.0000.65                | 2.687,58 |
| 061.028.004.055388.0000.65                | 3.549,32 |
| 061.028.005.055384.0000.65                | 3.549,32 |
| 061.028.006.055385.0000.65                | 3.549,32 |
| 061.028.007.055386.0000.65                | 3.549,32 |
| 061.028.008.010985.0000.66                | 3.316,46 |
| 061.028.001.015220.0000.65                | 2.687,58 |
| 061.029.014.025557.0000.66                | 3.316,46 |
| 061.029.015.055401.0000.65                | 3.549,32 |
| 061.029.016.011568.0000.65                | 3.549,32 |
| 061.029.017.012986.0000.65                | 3.549,32 |
| 061.029.018.014560.0000.65                | 3.549,32 |
| RUA NELSON MARCOS (ANT. R. 11) – GRANDESP |          |
| 061.029.005.055394.0000.65                | 2.687,58 |
| 061.029.006.025556.0000.65                | 3.549,32 |
| 061.029.007.096467.0000.65                | 3.549,32 |
| 061.029.008.055395.0000.65                | 3.549,32 |
| 061.029.009.055396.0001.65                | 1.774,66 |
| 061.029.009.055396.0002.65                | 1.774,66 |
| 061.029.010.055397.0000.66                | 3.316,46 |
| 061.034.001.055405.0000.65                | 2.687,58 |
| 061.034.014.055414.0001.65                | 2.978,28 |
| 061.034.014.055414.0002.66                | 1.75     |

|                                              |            |                            |          |                            |          |                                  |          |                             |          |
|----------------------------------------------|------------|----------------------------|----------|----------------------------|----------|----------------------------------|----------|-----------------------------|----------|
| 061.034.018.055417.0000.65                   | 3.549,32   | 234.002.007.119964.0000.65 | 3.389,29 | 234.006.016.120036.0000.65 | 3.389,29 | 234.011.005.120106.0000.65       | 3.389,29 | 013.018.013.099700.0000.65  | 3.411,24 |
| RUA DOZE – BAL. JD. ITANHAÉM – GRANDESP      |            | 234.002.008.119965.0001.65 | 1.689,34 | 234.007.001.120037.0000.65 | 3.389,29 | 234.011.006.120107.0000.65       | 3.389,29 | 013.020.001.099716.0000.65  | 2.940,72 |
| 061.034.005.055409.0000.65                   | 2.687,58   | 234.002.008.119965.0002.66 | 1.934,00 | 234.007.002.120038.0000.65 | 3.389,29 | 234.011.007.014986.0000.65       | 3.389,29 | 013.020.002.099717.0000.65  | 2.940,72 |
| 061.034.006.096468.0000.65                   | 3.549,32   | RUA PARDAL                 |          | 234.007.003.120039.0000.65 | 3.389,29 | 234.011.008.120109.0000.65       | 3.254,44 | 013.020.003.099718.0000.65  | 2.940,72 |
| 061.034.007.096469.0000.65                   | 3.549,32   | 234.002.009.119966.0000.66 | 3.254,44 | 234.007.004.120040.0000.65 | 3.389,29 | RUA ARAPONGA                     |          | 013.020.004.099719.0000.65  | 2.940,72 |
| 061.034.008.096470.0000.65                   | 3.549,32   | 234.002.010.119967.0001.65 | 1.694,64 | 234.007.005.120041.0000.65 | 3.389,29 | 234.011.009.120110.0000.66       | 3.254,44 | 013.020.005.099720.0000.65  | 2.940,72 |
| 061.034.009.096471.0000.65                   | 3.549,32   | 234.002.010.119967.0002.65 | 1.694,64 | 234.007.006.120042.0000.65 | 3.389,29 | 234.011.010.120111.0000.65       | 3.389,29 | 013.020.006.099721.0000.66  | 4.381,01 |
| 061.034.010.055410.0000.66                   | 3.316,46   | 234.002.011.119968.0000.65 | 3.389,29 | 234.007.007.120043.0000.65 | 3.389,29 | 234.011.011.120112.0000.65       | 3.389,29 | 013.020.019.132514.0000.65  | 3.234,80 |
| 061.035.001.055418.0000.65                   | 2.687,58   | 234.002.012.119969.0000.65 | 3.389,29 | 234.007.008.120044.0000.66 | 3.254,44 | 234.011.012.120113.0000.65       | 3.389,29 | 013.020.020.132515.0000.65  | 3.234,80 |
| 061.035.014.055426.0000.66                   | 3.316,46   | 234.002.013.119970.0000.65 | 3.389,29 | RUA TANGARÁ                |          | 234.011.013.120114.0000.65       | 3.389,29 | 013.020.021.132516.0000.65  | 3.411,24 |
| 061.035.015.055427.0000.65                   | 3.549,32   | 234.002.014.119971.0000.65 | 3.389,29 | 234.007.009.120045.0000.66 | 3.254,44 | 234.011.014.120115.0000.65       | 3.389,29 | RUA NOGUEIRA – JD. GUACYRA  |          |
| 061.035.016.055428.0000.65                   | 3.549,32   | 234.002.015.119972.0000.65 | 3.389,29 | 234.007.010.120046.0000.65 | 3.389,29 | 234.011.015.120116.0000.65       | 3.389,29 | 013.017.013.099682.0000.66  | 3.607,92 |
| 061.035.017.055429.0000.65                   | 3.549,32   | 234.002.016.119973.0001.65 | 1.694,64 | 234.007.011.120047.0000.65 | 3.389,29 | 234.011.016.120117.0000.65       | 3.389,29 | 013.017.014.099683.0000.65  | 3.370,25 |
| 061.035.018.055430.0001.65                   | 1.774,66   | 234.002.016.119973.0002.65 | 1.694,64 | 234.007.012.120048.0000.65 | 3.389,29 | 234.012.001.120118.0000.65       | 3.020,58 | 013.017.015.099684.0000.65  | 3.370,25 |
| 061.035.018.055430.0002.65                   | 1.774,66   | 234.003.001.119974.0000.65 | 3.389,29 | 234.007.013.120049.0000.65 | 3.389,29 | 234.013.001.120124.0000.66       | 3.497,26 | 013.017.016.099685.0000.65  | 2.808,54 |
| RUA ANA C. DA CONCEIÇÃO (ANT. R. 13 GRANDESP |            | 234.003.002.119975.0000.65 | 3.389,29 | 234.007.014.120050.0000.65 | 3.389,29 | 234.013.009.120132.0000.65       | 3.498,73 | 013.017.017.099686.0000.65  | 2.808,54 |
| 061.035.005.055422.0000.65                   | 2.687,58   | 234.003.003.119976.0000.65 | 3.389,29 | 234.007.015.120051.0000.65 | 3.389,29 | RUA TUIM                         |          | 013.017.018.099687.0000.65  | 4.577,93 |
| 061.035.006.096473.0000.65                   | 3.549,32   | 234.003.004.119977.0000.65 | 3.389,29 | 234.007.016.120052.0000.65 | 3.389,29 | 234.012.001.120118.0000.66       | 3.842,30 | 013.019.001.099701.0000.65  | 4.793,39 |
| 061.035.007.096474.0000.65                   | 3.549,32   | 234.003.005.014985.0000.65 | 3.389,29 | 234.008.001.120053.0000.65 | 3.389,29 | 234.012.002.120119.0000.65       | 3.370,25 | 013.019.002.099702.0000.65  | 2.940,72 |
| 061.035.008.025958.0000.65                   | 3.549,32   | 234.003.006.119979.0000.65 | 3.389,29 | 234.008.002.120054.0000.65 | 3.389,29 | 234.012.003.120120.0000.65       | 3.370,25 | 013.019.003.099703.0000.65  | 2.940,72 |
| 061.035.009.012988.0000.65                   | 3.549,32   | 234.003.007.119980.0000.65 | 3.389,29 | 234.008.003.120055.0000.65 | 3.389,29 | 234.012.004.120121.0000.65       | 3.370,25 | 013.019.004.099704.0000.65  | 3.528,88 |
| 061.035.010.055424.0000.66                   | 3.316,46   | 234.003.008.119981.0000.65 | 3.254,44 | 234.008.004.120056.0000.65 | 3.389,29 | 234.012.005.120122.0000.65       | 3.370,25 | 013.019.005.099705.0000.65  | 3.528,88 |
| 061.040.001.055431.0000.65                   | 2.687,58   | RUA PINTAROXO              |          | 234.008.005.120057.0000.65 | 3.389,29 | 234.012.006.120123.0000.65       | 2.773,54 | 013.019.006.099706.0000.66  | 3.607,92 |
| 061.040.014.055445.0000.66                   | 3.316,46   | 234.003.009.119982.0000.66 | 3.254,44 | 234.008.006.120058.0000.65 | 3.389,29 | 234.013.005.120128.0000.65       | 4.607,59 | 013.020.010.099725.0000.66  | 4.381,01 |
| 061.040.015.055446.0000.65                   | 3.549,32   | 234.003.010.119983.0000.65 | 3.389,29 | 234.008.007.120059.0000.65 | 3.389,29 | 234.013.006.120129.0000.65       | 3.487,90 | 013.020.011.099726.0000.65  | 2.940,72 |
| 061.040.016.055447.0000.65                   | 3.549,32   | 234.003.011.119984.0001.65 | 1.694,64 | 234.008.008.120060.0000.66 | 3.254,44 | 234.013.007.120130.0000.65       | 3.487,90 | 013.020.012.099727.0000.65  | 2.940,72 |
| 061.040.017.055448.0000.65                   | 3.549,32   | 234.003.011.1119984.002.65 | 1.694,64 | RUA CANÁRIO                |          | 234.013.008.120131.0000.65       | 3.487,96 | 013.020.013.099728.0000.65  | 2.940,72 |
| 061.040.018.055449.0000.65                   | 3.549,32   | 234.003.012.119985.0000.65 | 3.398,29 | 234.008.009.120061.0000.66 | 3.254,44 | 234.013.009.120132.0000.66       | 3.763,30 | 013.020.014.099729.0000.65  | 2.940,72 |
| RUA TOMO KIDA                                |            | 234.003.013.119986.0000.65 | 3.389,29 | 234.008.010.120062.0000.65 | 3.389,29 | RUA DAS PALMNEIRAS – JD. GUACYRA |          | 013.020.015.099730.0000.65  | 2.940,72 |
| 000.000.000.071399.0000.65                   | 206.024,00 | 234.003.014.119987.0000.65 | 3.389,29 | 234.008.011.120063.0000.65 | 3.389,29 | 013.017.006.099675.0000.65       | 4.906,57 | 013.020.016.099731.0000.65  | 3.234,80 |
| 234.001.006.119947.0000.65                   | 5.368,09   | 234.003.015.119988.0000.65 | 3.389,29 | 234.008.012.120064.0000.65 | 3.389,29 | 013.017.007.099676.0000.65       | 3.165,29 | 013.020.017.099732.0000.65  | 3.234,80 |
| 234.001.007.119948.0000.65                   | 3.528,88   | 234.003.016.119989.0000.65 | 3.389,29 | 234.008.013.120065.0000.65 | 3.389,29 | 013.017.008.099677.0000.65       | 3.165,29 | 013.020.018.099733.0000.65  | 3.411,24 |
| 234.001.008.119949.0000.65                   | 3.528,88   | 234.004.001.119990.0000.65 | 3.389,29 | 234.008.014.120066.0000.65 | 3.389,29 | 013.017.009.099678.0000.65       | 3.165,29 | 013.022.001.099749.0000.65  | 2.940,72 |
| 234.001.009.119950.0000.65                   | 3.528,88   | 234.004.002.119991.0000.65 | 3.389,29 | 234.008.015.120067.0000.65 | 3.389,29 | 013.017.010.099679.0000.65       | 3.165,29 | 013.022.002.099750.0000.65  | 2.940,72 |
| 234.001.010.119951.0000.65                   | 3.528,88   | 234.004.003.119992.0000.65 | 3.389,29 | 234.008.016.120068.0000.65 | 3.389,29 | 013.017.011.099680.0000.65       | 3.165,29 | 013.022.003.099751.0000.65  | 2.940,72 |
| 234.001.011.119952.0000.65                   | 3.804,34   | 234.004.004.119993.0000.65 | 3.389,29 | 234.009.001.120069.0000.65 | 3.389,29 | 013.017.012.099681.0000.65       | 3.165,29 | 013.022.004.099752.0000.65  | 2.940,72 |
| 234.002.008.119965.0002.65                   | 3.491,58   | 234.004.005.119994.0000.65 | 3.389,29 | 234.009.002.120070.0000.65 | 3.389,29 | 013.017.013.099682.0000.65       | 3.340,50 | 013.022.005.099753.0000.65  | 2.940,72 |
| 234.002.009.119966.0000.65                   | 3.491,58   | 234.004.006.119995.0001.65 | 1.694,64 | 234.009.003.120071.0000.65 | 3.389,29 | 013.018.006.099693.0001.65       | 2.917,36 | 013.022.006.099754.0000.66  | 4.381,01 |
| 234.003.008.119981.0000.65                   | 3.491,58   | 234.004.006.119995.0002.65 | 1.694,64 | 234.009.004.120072.0000.65 | 3.389,29 | 013.018.007.099694.0002.65       | 4.486,93 | 013.022.019.099767.0000.65  | 3.234,80 |
| 234.003.009.119982.0000.65                   | 3.491,58   | 234.004.007.119996.0000.65 | 3.389,29 | 234.009.005.120073.0000.65 | 3.389,29 | 013.019.006.099706.0000.65       | 4.606,92 | 013.022.020.099768.0001.65  | 1.617,40 |
| 234.004.008.119997.0000.65                   | 3.491,58   | 234.004.008.119997.0000.66 | 3.254,44 | 234.009.006.120074.0000.65 | 3.389,29 | 013.019.007.099707.0000.65       | 3.481,82 | 013.022.020.099768.0002.65  | 1.617,40 |
| 234.004.009.119998.0000.65                   | 3.491,58   | RUA CURIÓ                  |          | 234.009.007.120075.0000.65 | 3.389,29 | 013.019.008.099708.0000.65       | 3.165,29 | 013.022.021.099769.0000.65  | 3.411,24 |
| 234.005.008.120012.0000.65                   | 4.285,54   | 234.004.009.119998.0000.66 | 3.254,44 | 234.009.008.120076.0000.66 | 3.254,44 | 013.019.009.099709.0000.65       | 3.481,82 | RUA JACARANDÁ – JD. GUACYRA |          |
| 234.005.009.120013.0000.65                   | 3.491,58   | 234.004.010.119999.0000.65 | 3.389,29 | RUA PATATIVA               |          | 013.019.010.099710.0000.65       | 4.606,62 | 013.019.010.099710.0000.66  | 3.607,92 |
| 234.006.008.120028.0000.65                   | 3.491,58   | 234.004.011.120000.0000.65 | 3.389,29 | 234.009.009.120077.0000.66 | 3.254,44 | 013.020.006.099721.0000.65       | 4.828,69 | 013.019.011.099711.0000.65  | 3.528,88 |
| 234.006.009.120029.0000.65                   | 3.491,58   | 234.004.012.120001.0000.65 | 3.389,29 | 234.009.010.120078.0000.65 | 3.389,29 | 013.020.007.099722.0000.65       | 3.656,30 | 013.019.012.099712.0000.65  | 3.528,88 |
| 234.007.008.120044.0000.65                   | 3.491,58   | 234.004.013.120002.0000.65 | 3.389,29 | 234.009.011.120079.0000.65 | 3.389,29 | 013.020.008.099723.0000.65       | 3.323,92 | 013.019.013.099713.0000.65  | 2.940,72 |
| 234.007.009.120045.0000.65                   | 3.491,58   | 234.004.014.120003.0000.65 | 6.778,56 | 234.009.012.120080.0000.65 | 3.389,29 | 013.020.009.099724.0000.65       | 3.656,30 | 013.019.014.099714.0000.65  | 2.940,72 |
| 234.008.008.120060.0000.65                   | 3.491,58   | 234.004.016.120105.0000.65 | 3.389,29 | 234.009.013.120081.0000.65 | 3.389,29 | 013.020.010.099725.0000.65       | 4.828,69 | 013.019.015.099715.0000.65  | 4.793,39 |
| 234.008.009.120061.0000.65                   | 3.491,58   | RUA JURITI                 |          | 234.009.014.120082.0000.65 | 3.389,29 | 013.021.006.099739.0000.65       | 4.606,62 | 013.021.001.099734.0000.65  | 4.793,39 |
| 234.009.008.120076.0000.65                   | 3.491,58   | 234.005.009.120013.0000.66 | 3.254,44 | 234.009.015.120083.0000.65 | 3.389,29 | 013.021.007.099740.0000.65       | 3.481,82 | 013.021.002.099735.0000.65  | 2.940,72 |
| 234.009.009.120077.0000.65                   | 3.491,58   | 234.005.010.120014.0000.65 | 3.389,29 | 234.009.016.120084.0000.65 | 3.389,29 | 013.021.008.099741.0000.65       | 3.165,29 | 013.021.003.099736.0000.65  | 2.940,72 |
| 234.010.008.120092.0000.65                   | 3.491,58   | 234.005.011.120015.0000.65 | 3.389,29 | 234.010.001.120085.0000.65 | 3.389,29 | 013.021.009.099742.0000.65       | 3.481,82 | 013.021.004.099737.0000.65  | 3.528,88 |
| 234.010.009.120093.0001.65                   | 3.491,58   | 234.005.012.120016.0000.65 | 3.389,29 | 234.010.002.120086.0000.65 | 3.389,29 | 013.021.010.099743.0000.65       | 4.606,62 | 013.021.005.099738.0000.65  | 3.528,88 |
| 234.011.008.120109.0000.65                   | 3.491,58   | 234.005.013.120017.0000.65 | 3.389,29 | 234.010.003.120087.0000.65 | 3.389,29 | 013.022.006.099754.0000.65       | 4.828,69 | 013.021.006.099739.0000.66  | 3.607,92 |
| 234.011.009.120110.0000.65                   | 3.491,58   | 234.005.014.120018.0000.65 | 3.389,29 | 234.010.004.120088.0000.65 | 3.389,29 | 013.022.007.099755.0000.65       | 3.656,30 | 013.022.010.099758.0000.66  | 4.381,01 |
| 234.013.001.120124.0000.65                   | 3.763,09   | 234.005.015.120019.0000.65 |          |                            |          |                                  |          |                             |          |

|                               |          |                            |          |                            |          |                                            |          |                            |                                       |
|-------------------------------|----------|----------------------------|----------|----------------------------|----------|--------------------------------------------|----------|----------------------------|---------------------------------------|
| 033.034.003.017706.0000.65    | 5.338,15 | 033.036.005.015521.0000.65 | 3.980,62 | 033.031.003.043316.0000.65 | 6.031,15 | 033.038.002.043336.0000.65                 | 3.980,62 | 033.040.004.016213.0000.65 | 3.803,11                              |
| 033.034.004.017707.0000.65    | 3.050,05 | 033.036.006.017827.0000.65 | 3.084,12 | 033.031.004.009712.0000.65 | 4.672,49 | 033.038.003.043337.0000.65                 | 3.169,25 | 033.040.005.012819.0000.66 | 3.409,06                              |
| 033.034.005.017708.0000.65    | 3.050,05 | 033.036.007.017828.0000.65 | 3.077,30 | 033.032.001.017670.0000.65 | 4.971,82 | 033.038.004.043338.0000.65                 | 3.169,25 | RUA SANTA RITA             |                                       |
| 033.034.006.017709.0000.65    | 3.050,05 | 033.042.001.009862.0000.65 | 1.880,32 | 033.032.011.043322.0000.65 | 4.672,49 | 033.038.005.043339.0000.65                 | 3.169,25 | 033.038.012.043346.0000.66 | 4.359,82                              |
| 033.034.007.017710.0000.65    | 3.050,05 | 033.042.001.121689.0000.65 | 2.313,08 | 033.032.012.043323.0000.65 | 3.835,10 | 033.038.006.043340.0000.65                 | 3.169,25 | 033.038.013.043347.0000.65 | 4.753,88                              |
| 033.034.008.071928.0000.65    | 3.050,05 | 033.042.002.043197.0000.65 | 3.084,12 | 033.032.013.057015.0000.65 | 3.835,10 | 033.038.007.043341.0000.65                 | 3.169,25 | 033.039.015.043393.0000.65 | 2.775,19                              |
| 033.034.009.017802.0000.65    | 3.050,05 | 033.042.003.043198.0000.65 | 3.084,12 | 033.032.014.043324.0000.65 | 3.835,10 | 033.038.008.043342.0000.65                 | 3.169,25 | 033.039.016.043394.0000.65 | 3.169,25                              |
| 033.034.010.017803.0000.65    | 3.050,05 | 033.042.004.043199.0000.65 | 3.084,12 | 033.037.001.017830.0000.65 | 5.179,16 | 033.038.009.043343.0001.65                 | 1.584,62 | 033.039.017.043395.0000.65 | 3.169,25                              |
| 033.034.011.017804.0000.65    | 3.050,05 | 033.042.005.043200.0000.65 | 3.084,12 | 033.037.008.043333.0000.65 | 3.832,06 | 033.038.009.043343.0002.65                 | 1.584,62 | 033.039.018.043396.0000.65 | 3.169,25                              |
| 033.034.012.017805.0000.65    | 3.050,05 | 033.042.006.043113.0000.65 | 3.084,12 | 033.037.009.009386.0000.65 | 3.835,10 | 033.038.010.043344.0000.65                 | 3.169,25 | 033.039.019.043397.0000.66 | 2.775,19                              |
| 033.034.013.017806.0000.65    | 3.593,80 | 033.042.007.043114.0001.65 | 1.542,06 | 033.040.005.012819.0000.65 | 5.179,16 | 033.038.011.043345.0000.65                 | 3.169,25 | 033.040.015.043163.0000.66 | 3.409,06                              |
| 033.035.005.014441.0000.65    | 3.980,62 | 033.042.007.043114.0002.65 | 1.542,06 | 033.040.006.043154.0000.65 | 3.835,10 | 033.038.012.043346.0000.65                 | 3.980,62 | 033.040.016.043164.0000.65 | 3.803,11                              |
| 033.035.006.043325.0000.65    | 3.050,05 | 033.042.008.060063.0000.65 | 3.084,12 | 033.040.007.043155.0000.65 | 3.835,10 | 033.039.001.043348.0001.65                 | 2.176,38 | 033.040.017.043165.0000.65 | 3.803,11                              |
| 033.035.007.043326.0000.65    | 3.046,99 | 033.042.009.060064.0000.65 | 3.084,12 | 033.040.008.011554.0000.65 | 3.835,10 | 033.039.001.043348.0002.65                 | 3.483,42 | 033.040.018.043166.0000.65 | 3.803,11                              |
| 033.043.001.043122.0000.65    | 4.572,02 | 033.042.010.060065.0000.65 | 3.084,12 | 033.040.009.043157.0000.65 | 3.835,10 | 033.039.019.043397.0000.65                 | 3.980,62 | 033.040.019.043167.0000.66 | 3.409,06                              |
| 033.043.002.043123.0000.65    | 3.050,05 | 033.042.011.066080.0000.65 | 4.079,41 | 033.040.010.015116.0000.65 | 3.835,10 | 033.039.020.043398.0000.65                 | 2.998,98 | 033.044.001.043351.0000.66 | 3.664,91                              |
| 033.043.003.043124.0000.65    | 3.050,05 | 033.043.014.069334.0000.65 | 4.328,00 | 033.040.011.015654.0000.65 | 3.835,10 | 033.039.021.043399.0000.65                 | 2.998,98 | 033.044.011.043361.0000.66 | 3.644,91                              |
| 033.043.004.052311.0000.65    | 3.050,05 | 033.043.015.015117.0000.65 | 3.050,05 | 033.040.012.043160.0000.65 | 3.835,10 | 033.039.022.043400.0000.65                 | 2.998,98 | 033.045.001.043362.0000.65 | 4.436,94                              |
| 033.043.005.060069.0000.65    | 3.050,05 | 033.043.016.060073.0000.65 | 3.050,05 | 033.040.013.043161.0000.65 | 3.835,10 | 033.039.023.043401.0000.65                 | 2.998,98 | 033.45.002.043363.0000.65  | 3.169,25                              |
| 033.043.006.060070.0000.65    | 3.050,05 | 033.043.017.060074.0000.65 | 3.050,05 | 033.040.014.043162.0000.65 | 3.835,10 | 033.039.024.043402.0000.65                 | 2.998,98 | 033.045.003.043364.0000.65 | 3.169,25                              |
| 033.043.007.067928.0000.65    | 3.050,05 | 033.043.018.011460.0001.65 | 1.525,03 | 033.040.015.043163.0000.65 | 5.179,16 | 033.039.025.043403.0000.65                 | 2.998,98 | 033.045.004.043365.0000.65 | 3.169,25                              |
| 033.043.008.071929.0000.65    | 3.050,05 | 033.043.018.011460.0002.65 | 1.525,03 | 033.041.014.064600.0000.65 | 5.275,31 | 033.039.026.043404.0000.65                 | 2.998,98 | 033.045.005.043366.0000.65 | 3.169,25                              |
| 033.043.009.060071.0000.65    | 3.050,05 | 033.043.019.058437.0000.65 | 3.050,05 | 033.041.015.043185.0000.65 | 3.835,10 | 033.039.027.043405.0000.65                 | 2.998,98 | 033.045.006.043367.0000.65 | 3.169,25                              |
| 033.043.010.069330.0000.65    | 3.050,05 | 033.043.020.060076.0000.65 | 3.050,05 | 033.041.016.043186.0000.65 | 3.835,10 | 033.039.028.043406.0000.65                 | 2.998,98 | 033.045.007.043368.0000.66 | 3.664,91                              |
| 033.043.011.069331.0000.65    | 4.116,19 | 033.043.021.014443.0000.65 | 3.050,05 | 033.041.017.043187.0000.65 | 3.835,10 | RUA SANTIAGO (ATUAL GERALDO DE SUZA) – JD. |          |                            | RUA JOSÉ RODRIGUES POITENA (ANT. R 7) |
| 135.022.001.033042.0000.65    | 3.773,42 | 033.043.022.043125.0000.65 | 3.050,05 | 033.041.018.043188.0000.65 | 3.835,10 | SÃO FERNANDO                               |          |                            | JD VALERIA                            |
| 135.222.004.033044.0000.65    | 3.327,72 | 033.043.023.009863.0000.65 | 3.050,05 | 033.041.019.043189.0000.65 | 3.835,10 | 033.031.004.009712.0000.66                 | 3.286,45 | 008.008.005.112052.0000.66 | 2.124,06                              |
| 135.022.005.033045.0000.65    | 3.327,72 | 033.043.024.043128.0000.65 | 4.142,50 | 033.041.020.043190.0000.65 | 3.835,10 | 033.031.005.013711.0000.65                 | 3.680,50 | 208.009.005.112057.0000.66 | 2.124,06                              |
| 135.022.006.033046.0000.65    | 2.791,36 | RUA PORTO ALEGRE           |          | 033.041.021.043191.0000.65 | 3.835,10 | 033.031.006.008945.0000.65                 | 3.680,50 | 208.010.002.112059.0000.65 | 3.543,08                              |
| 135.022.007.033047.0000.65    | 3.327,72 | 033.032.003.017672.0000.65 | 5.378,27 | 033.041.022.043192.0000.65 | 3.835,10 | 033.031.007.043318.0000.65                 | 3.680,50 | 208.010.003.112060.0000.65 | 3.624,05                              |
| 135.022.008.101897.0001.65    | 1.663,86 | 033.032.004.047003.0000.65 | 3.169,25 | 033.041.023.043193.0000.65 | 3.835,10 | 033.031.008.043315.0000.66                 | 3.284,42 | 208.010.004.112061.0000.65 | 3.624,05                              |
| 135.022.008.101897.0002.65    | 1.663,86 | 033.032.005.043319.0000.65 | 3.169,25 | 033.041.024.043194.0000.65 | 3.835,10 | 033.032.007.043321.0000.66                 | 3.286,45 | 208.010.005.112062.0000.65 | 3.624,05                              |
| 135.022.009.033049.0001.65    | 3.327,72 | 033.032.006.043320.0000.65 | 3.169,25 | 033.041.025.043195.0000.65 | 5.749,61 | 033.032.008.017673.0000.65                 | 3.680,50 | 208.010.006.112063.0000.65 | 3.624,05                              |
| 135.022.010.033049.0002.65    | 3.327,72 | 033.032.007.043321.0000.65 | 3.593,80 | 033.044.001.043351.0000.65 | 3.967,06 | 033.032.009.012816.0000.65                 | 1.840,26 | 208.010.007.112064.0000.65 | 3.624,05                              |
| 135.022.011.033050.0000.65    | 3.327,72 | 033.033.001.016835.0000.65 | 4.419,78 | 033.044.002.132963.0000.65 | 3.835,10 | 033.032.009.012817.0000.65                 | 1.840,26 | 208.010.008.112065.0000.65 | 3.624,05                              |
| 135.022.014.033652.0000.65    | 3.773,42 | 033.033.014.016847.0000.65 | 3.593,80 | 033.004.003.043353.0000.65 | 3.835,10 | 033.032.010.017675.0000.65                 | 3.680,50 | 208.010.010.112067.0000.65 | 4.743,25                              |
| 135.028.001.033420.0000.65    | 3.773,42 | 033.033.015.010353.0000.65 | 3.084,12 | RUA FLORIANÓPOLIS          |          | 033.032.011.043322.0000.66                 | 3.286,45 | 208.012.002.112069.0000.65 | 3.414,34                              |
| 135.028.004.033422.0000.65    | 3.169,25 | 033.033.016.016849.0000.65 | 3.084,12 | 033.031.001.043314.0000.65 | 3.047,26 | 033.033.010.009860.0000.66                 | 2.979,76 | 208.012.003.112070.0000.65 | 3.624,05                              |
| 135.028.005.008569.0000.65    | 3.169,25 | 033.033.017.016850.0000.65 | 3.084,12 | 033.031.008.043315.0000.65 | 3.515,57 | 033.033.011.007981.0000.65                 | 3.373,80 | 208.012.004.112071.0000.65 | 3.624,05                              |
| 135.028.006.033424.0000.65    | 3.169,25 | 033.033.018.009861.0000.65 | 3.084,12 | 033.039.005.043350.0000.65 | 3.980,62 | 033.032.012.010777.0000.65                 | 3.373,80 | 208.012.005.112072.0000.65 | 3.624,05                              |
| 135.028.008.033425.0000.65    | 3.169,25 | 033.033.019.009140.0000.65 | 3.084,12 | 033.039.006.043383.0000.65 | 2.998,98 | 033.033.013.014440.0000.65                 | 3.373,80 | 208.012.006.112073.0000.65 | 3.624,05                              |
| 135.028.009.073811.0000.65    | 3.169,25 | 033.033.020.008946.0000.65 | 3.084,12 | 033.039.007.009725.0000.65 | 2.998,98 | 033.033.014.016847.0000.66                 | 2.979,76 | 208.012.007.112074.0000.65 | 3.624,05                              |
| 135.028.010.087599.0000.65    | 3.169,25 | 033.036.001.008947.0000.65 | 3.980,62 | 033.039.008.043385.0000.65 | 2.998,98 | 033.034.013.017806.0000.66                 | 3.132,74 | 208.012.008.112075.0001.65 | 1.812,02                              |
| 135.028.011.101914.0000.65    | 3.169,25 | 033.036.008.010779.0000.65 | 3.081,05 | 033.039.009.009142.0000.65 | 2.998,98 | 033.034.014.013712.0000.65                 | 3.067,08 | 208.012.008.112075.0002.65 | 1.812,02                              |
| 135.028.012.101195.0000.65    | 3.169,25 | 033.036.009.017829.0000.65 | 3.084,12 | 033.039.010.043387.0000.65 | 2.998,98 | 033.034.015.006693.0000.65                 | 3.067,08 | 208.012.009.112076.0000.65 | 3.624,05                              |
| 135.029.001.101916.0000.65    | 3.169,25 | 033.037.005.043330.0000.65 | 3.980,62 | 033.039.011.043388.0000.65 | 2.998,98 | 033.034.016.017809.0000.65                 | 3.067,08 | 208.012.010.112077.0000.65 | 3.624,05                              |
| 135.029.002.101917.0000.65    | 3.169,25 | 033.037.006.043331.0000.65 | 3.169,25 | 033.039.012.008641.0000.65 | 2.998,98 | 033.034.017.008495.0000.66                 | 3.132,74 | 208.012.012.112079.0000.65 | 5.330,09                              |
| 135.029.003.101918.0000.65    | 3.169,25 | 033.037.007.043332.0000.65 | 3.166,20 | 033.039.013.008832.0000.65 | 2.998,98 | 033.035.001.002304.0000.66                 | 3.250,58 | RUA OITO                   |                                       |
| 135.029.004.101919.0000.65    | 3.169,25 | 033.041.001.011872.0000.65 | 4.750,82 | 033.039.014.043391.0000.65 | 2.998,98 | 033.035.002.052309.0000.65                 | 3.169,25 | 208.008.005.112052.0000.65 | 4.756,58                              |
| 135.029.005.016014.0000.65    | 3.142,01 | 033.041.002.014442.0000.65 | 3.169,25 | 033.039.015.043393.0000.66 | 3.980,62 | 033.035.003.017818.0000.65                 | 3.169,25 | 208.009.004.112056.0000.65 | 4.493,66                              |
| 135.029.006.101921.0000.65    | 2.838,28 | 033.041.003.043177.0000.65 | 3.169,25 | 033.040.001.043151.0001.65 | 3.913,42 | 033.035.004.017819.0000.65                 | 3.169,25 | 208.009.005.112057.0000.65 | 2.636,50                              |
| RUA RECIFE – JD. SÃO FERNANDO |          | 033.041.004.043178.0000.65 | 3.169,25 | 033.040.019.043167.0000.65 | 3.980,62 | 033.035.005.014441.0000.66                 | 3.250,58 | 208.010.001.112058.0000.65 | 4.535,98                              |
| 033.033.003.016836.0000.65    | 4.620,29 | 033.041.005.008642.0000.65 | 3.169,25 | 033.040.020.043168.0000.65 | 3.169,25 | 033.036.001.008947.0000.66                 | 3.092,12 | 208.010.002.112059.0000.66 | 4.438,75                              |
| 033.033.004.016837.0000.65    | 3.084,12 | 033.041.006.043180.0000.65 | 3.169,25 | 033.040.021.043169.0000.65 | 3.169,25 | 033.036.002.015653.0000.65                 | 3.486,18 | 208.012.001.112068.0000.65 | 4.493,66                              |
| 033.033.005.016838.0000.65    | 3.084,12 | 033.041.007.008948.0000.65 | 3.169,25 | 033.040.022.118934.0000.65 | 3.169,25 | 033.036.003.010778.0000.65                 | 3.486,18 | 208.012.002.112069.0000.66 | 4.393,72</                            |



ANIVERSÁRIO – fundada em 22 de abril de 1532, por Martim Afonso de Souza, a Cidade que tem aproximadamente 600 km<sup>2</sup> de extensão e oferece o que há de

# Itanhaém completa 475 anos repl

**C**onhecida e respeitada por sua riqueza histórica e cultural, Itanhaém, segunda cidade mais antiga do Brasil, fundada em 22 de abril de 1532, por Martim Afonso de Souza, é também recanto de belezas e patrimônios ambientais. Passando por transformações que dão coragem ao Municí-

pio para que possa continuar escrevendo com orgulho e alegria as novas páginas de sua trajetória, a antiga Vila de Nossa Senhora da Conceição investe em melhorias sem esquecer de suas riquezas naturais.

Com aproximadamente 600 km<sup>2</sup> de extensão, o Município oferece aos apreciadores

e amantes do ecoturismo o que há de melhor e mais bonito na natureza. Ao todo, a Cidade detém 300 km<sup>2</sup> preservados de Mata Atlântica, que integram o Parque Estadual da Serra do Mar e lhe asseguram o título de Amazônia Paulista. Além disso, é possuidora da maior bacia hidrográfica do Estado de São Paulo, com 2mil km de rios, dos

quais 120 podem ser navegados em pequenas embarcações.

O Município conta ainda com cachoeiras, que propiciam a prática de esportes de aventura, e 26 quilômetros de praias, dos quais destacam-se as ilhas fluviais como Ilha da Volta Deixada e Ilha do Bairro do Rio Acima, bem como as marítimas Ilha das Cabras, Pedra Meia Praia, Pedra do Caricoca e mais ao longo do oceano as ilhas Queimada Grande e Queimada Pequena, além das Lajes Pe-

dro II e da Conceição, fazem com que turistas freqüentem o Município durante o ano todo.

Com uma constituição geológica de baixada, formada por mangues, jundus e pequenas florestas.

**ATUALIDADE** – Com uma população, que segundo dados estimados do IBGE de 2006, é de cerca de 92 mil pessoas, Itanhaém vem passando nos últimos anos por transformações que começam a ser tornar perceptíveis. Com uma Administração

*A vida noturna encontra agitação na Praia dos Sonhos*



**Ita**



e melhor e mais diversificado aos apreciadores e amantes do ecoturismo.

# eta de belezas naturais

ocupada com o interesse público, seus munícipes sentem mudanças que quando não legam aos olhos são mostradas por números.

De acordo com Ministério do Trabalho e Emprego, através do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), entre janeiro de 2005 e fevereiro de 2007, ocorreram no Município 7.208 admissões em carteira assinada e 5.736 demissões, gerando um saldo positivo de 1.472 novos pos-

tos de trabalho.

Este quadro é um resultado de investimentos promovidos na infra-estrutura e no turismo da Cidade. Incentivo vindo de obras como a reurbanização do Centro Histórico, a pavimentação das principais vias de interesse turístico, no novo prédio da Guarda Municipal no Cibratel, no retorno do 29º Batalhão da Polícia Militar para o Município e tantos outros que somados as belezas naturais

estão fazendo com que o visitante tenha curiosidade em visitar a Cidade e, principalmente, em voltar e trazer mais pessoas.

A economia voltou a girar em Itanhaém e sua população passou a acreditar que podemos ser uma Cidade ainda muito melhor. Prova disso são os 451 alvarás de Licença expedidos no ano passado.

CASA DE CÂMARA  
E CADEIA



PASSARELA DE ACESSO  
À CAMA ANCHIETA



AMANHECER NA PRAIA  
DO CENTRO (PRAIÃO)



# PARABÉNS

# Itanhaém

# 475 Anos



|                            |           |
|----------------------------|-----------|
| 047.018.006.060282.0000.65 | 3.096,85  |
| 047.018.007.060283.0000.65 | 3.096,85  |
| 047.018.008.056510.0000.65 | 2.832,48  |
| 047.018.009.044383.0000.65 | 2.438,56  |
| 047.019.001.060288.0000.66 | 3.312,73  |
| 047.019.002.060289.0000.65 | 2.531,10  |
| 047.019.003.060290.0000.65 | 2.531,10  |
| 047.019.004.025494.0001.65 | 1.265,56  |
| 047.019.004.025494.0002.65 | 1.265,56  |
| 047.019.005.060291.0000.65 | 2.531,10  |
| 047.019.006.015951.0000.65 | 3.312,73  |
| 047.020.002.060292.0000.66 | 3.565,82  |
| 047.020.003.060293.0000.65 | 2.531,10  |
| 047.020.004.060294.0000.65 | 2.531,10  |
| 047.020.005.060295.0000.65 | 2.531,10  |
| 047.020.006.056384.0000.65 | 2.531,10  |
| 047.020.007.059271.0000.65 | 3.312,73  |
| RUA TREZE                  |           |
| 047.017.011.060276.0000.66 | 2.699,11  |
| 047.018.009.044383.0000.66 | 2.740,58  |
| 047.018.010.060284.0000.65 | 2.795,04  |
| 047.018.011.060285.0000.65 | 3.138,29  |
| 047.018.012.060286.0000.65 | 2.716,16  |
| 047.019.001.060288.0000.65 | 2.682,46  |
| 047.020.001.013759.0000.65 | 3.111,49  |
| 047.020.002.060292.0000.65 | 2.682,46  |
| 047.020.010.060298.0000.65 | 2.729,38  |
| MARGINAL NORTE FERROVIA    |           |
| 000.000.000.071399.0000.66 | 15.355,24 |
| 000.000.000.071400.0000.65 | 7.498,27  |
| 002.023.013.064115.0000.65 | 3.956,98  |
| 002.023.014.010516.0000.65 | 3.811,57  |
| 002.023.015.064117.0001.65 | 2.008,52  |
| 002.023.015.064117.0002.65 | 1.847,63  |
| 002.024.011.064128.0001.65 | 1.822,18  |
| 002.024.011.064128.0002.65 | 1.467,24  |
| 002.024.012.064129.0001.65 | 2.237,47  |
| 002.024.012.064129.0002.65 | 2.186,58  |
| 002.024.013.064130.0000.65 | 3.658,78  |
| 002.024.014.010521.0000.65 | 3.892,80  |
| 002.025.007.014289.0000.65 | 3.612,68  |
| 013.017.001.099670.0000.65 | 5.243,68  |
| 013.017.002.099671.0000.65 | 3.423,11  |
| 013.017.003.099672.0000.65 | 3.548,69  |
| 013.017.004.099673.0000.65 | 4.394,54  |
| 013.017.005.099674.0000.65 | 4.553,17  |
| 013.017.006.099675.0000.66 | 4.117,92  |
| 013.018.001.099688.0000.65 | 3.251,26  |
| 013.018.002.099689.0000.65 | 3.132,30  |
| 013.018.003.099690.0000.65 | 3.119,09  |
| 013.018.004.099691.0000.66 | 2.497,81  |
| 013.018.005.099692.0000.66 | 2.497,81  |
| 013.018.006.099693.0001.66 | 3.554,46  |
| 013.018.006.099693.0002.65 | 3.850,56  |
| 013.018.014.132511.0000.65 | 3.720,41  |
| 013.018.015.132512.0000.65 | 3.860,45  |
| 013.018.016.132513.0000.65 | 4.221,55  |
| 033.031.001.043314.0000.66 | 5.425,32  |
| 033.031.002.017667.0000.65 | 3.913,26  |
| 033.031.003.043316.0000.66 | 2.903,32  |
| 033.032.001.017670.0000.66 | 4.232,64  |
| 033.032.002.017671.0000.65 | 5.036,20  |
| 033.032.003.017672.0000.66 | 3.435,56  |
| 033.033.001.016835.0000.66 | 4.048,40  |
| 033.033.002.017669.0000.65 | 4.731,14  |
| 033.033.003.016836.0000.66 | 3.272,28  |
| 033.034.001.017704.0000.66 | 3.901,14  |
| 033.034.002.017705.0000.65 | 4.713,17  |
| 033.034.003.017706.0000.66 | 2.923,78  |
| 047.017.001.060270.0000.66 | 3.503,40  |
| 047.018.001.060277.0000.65 | 3.738,86  |
| 047.018.002.060278.0000.66 | 3.898,38  |
| 047.018.013.060287.0000.65 | 3.405,50  |
| 061.002.001.055346.0000.65 | 5.573,16  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 061.024.001.125033.0000.66                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4.567,31 |
| 061.024.011.125043.0000.66                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3.061,81 |
| 061.024.012.125044.0000.65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3.641,24 |
| 061.021.013.125045.0000.65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3.426,48 |
| 061.024.014.125046.0000.65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3.584,93 |
| 061.024.015.125047.0000.65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3.490,55 |
| 061.024.016.125048.0000.65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3.369,73 |
| 061.024.017.125049.0000.65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3.354,66 |
| 061.028.001.055380.0000.65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 5.782,45 |
| 061.028.011.096463.0000.66                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2.884,03 |
| 061.028.012.096464.0000.65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4.100,34 |
| 061.028.013.055390.0000.65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4.112,23 |
| 061.028.014.055391.0001.65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2.001,52 |
| 061.028.014.055391.0002.65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.961,34 |
| 061.028.015.073186.0000.65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 7.436,68 |
| 135.019.001.004516.0000.65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3.592,86 |
| 135.019.002.007403.0000.65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3.473,88 |
| 135.019.003.033030.0000.65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2.825,58 |
| 135.020.001.033033.0000.65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 5.999,65 |
| 135.020.002.033034.0000.65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3.354,92 |
| 135.020.003.033035.0000.65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3.460,67 |
| 135.020.004.061594.0000.65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2.967,96 |
| 135.021.002.033041.0000.65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 6.566,10 |
| 135.021.003.101895.0000.65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3.271,04 |
| 135.021.004.101896.0001.65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2.519,86 |
| 208.010.009.112066.0000.65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 5.995,99 |
| 208.010.010.112067.0000.66                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4.594,56 |
| 208.012.011.112078.0000.65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4.816,00 |
| 208.012.012.112079.0000.66                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2.915,06 |
| 210.201.001.062985.0000.65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 5.737,94 |
| 210.201.003.062987.0003.65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3.674,71 |
| 210.201.004.112216.0000.65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4.600,01 |
| 210.201.005.062988.0000.65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4.763,92 |
| 210.201.006.112217.0002.65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3.701,04 |
| 210.201.010.062992.0000.65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 5.584,52 |
| 210.212.001.112296.0000.65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 5.669,20 |
| 234.001.001.119942.0000.65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 6.007,15 |
| 234.001.002.119943.0000.65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4.246,27 |
| 234.001.003.119944.0000.65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4.085,27 |
| 234.001.004.119945.0000.65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4.247,59 |
| 234.001.005.119946.0000.65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4.422,25 |
| 234.001.006.119947.0000.66                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4.612,04 |
| Os contribuintes acima relacionados terão o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, para examinarem o memorial descritivo do projeto e o orçamento do custo do melhoramento, ambos contidos nos processos administrativo nº 2.446/02, 2.447/02, 2.448/02, 2.449/02, 2.450/02, 2.454/02, 2.455/02, 2.456/02, 2.457/02, 7.848/05, 7.849/05, 7.850/05, 7.865/05, 7.866/05, 7.867/05, 7.868/05, 7.869/05, 7.870/05, 7.871/05, 7.872/05, 7.873/05, 7.874/05, 7.875/05, 7.876/05, 7.877/05, 7.878/05, 7.879/05, 7.880/05, 7.881/05, 7.882/05, 7.884/05, 7.885/05, 7.886/05, 7.887/05, 7.888/05, 7.889/05, 7.890/05, 7.891/05, 8.591/05, 8.592/05, 8.746/05, que geraram o plano de rateio e os valores a serem ressarcidos pelos contribuintes, conforme supra demonstrado, e que estarão a disposição dos contribuintes na Prefeitura Municipal de Itanhaém, sendo-lhes facultado proceder eventual impugnação, de qualquer um dos elementos contidos neste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova. |          |

Não serão conhecidas impugnações oferecidas fora do prazo. Caso haja impugnação, deverá ser dirigida ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, que encaminhará aos departamentos competentes, para os devidos esclarecimentos, decidindo em seguida. A impugnação não suspenderá o início ou prosseguimento da execução do melhoramento, nem obstará o lançamento e a cobrança da Contribuição de Melhoria, bem como, a implantação e execução do PCM – Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos. Decorrido o prazo deste Edital, os interessados serão contatados para aderirem ao PCM, optando por uma das formas de pagamento, podendo gozar das vantagens estabelecidas nas Leis acima citadas e aos não aderentes, após apurada a valorização, serão expedidos os respectivos recibos para pagamentos da Contribuição de Melhoria e para que todos os interessados tenham conhecimento, é expedido o presente Edital. Itanhaém, 09 de Abril de 2.007. JOÃO CARLOS FORSELL PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº24/2007 A Prefeitura Municipal de Itanhaém convoca para a 2ª chamada os candidatos remanescentes do Concurso Público, por não atendimento ao Edital nº 23/2007, a comparecerem dia 28/03/2007 para atribuição de aulas na Disciplina de Geografia (do número 21 ao 26), conforme saldo abaixo. Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE) Av. Condessa de Vimieiros, número 1.131 Centro Horário: 9 horas

|                          |           |          |       |
|--------------------------|-----------|----------|-------|
| E.M. Dulva Dani          | Geografia | 04 aulas | Manhã |
| E.M. José Teixeira       | Geografia | 02 aulas | Tarde |
| E.M. Mª da Conceição Luz | Geografia | 04 aulas | Manhã |
| E.M. Bernardino de Sousa | Geografia | 16 aulas | Tarde |

Os candidatos deverão apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias úteis após a atribuição com documentos exigidos para admissão. Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 26 de março de 2007. MARIA DE LOURDES CARVALHO Secretária de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº25/2007 A Prefeitura Municipal de Itanhaém convoca os candidatos remanescentes do Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2005, a comparecerem dia 28/03/2007 para atribuição de aulas na Disciplina de História (do número 31 ao 35), conforme saldo abaixo. Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE) Av. Condessa de Vimieiros, número

1.131 Centro Horário: 9 horas

|                          |          |          |       |
|--------------------------|----------|----------|-------|
| E.M. Mª da Conceição Luz | Ciências | 04 aulas | Tarde |
| E.M. Célia Marina        | Ciências | 03 aulas | Manhã |

Os candidatos deverão apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias úteis após a atribuição com documentos exigidos para admissão. Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 26 de março de 2007. MARIA DE LOURDES CARVALHO Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ITAPREV DECRETO: 001/2007 Sandro Rogério Oliveira de Jesus, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Decreta Conceder a partir de 31 de Março de 2007,ao servidor CHARLES HUGO DANTAS, Guarda Municipal de Segunda Classe , Aposentadoria Invalidez Integral ,com proventos de 100% ( cem por cento) de acordo com o Art . 40,§1º, da CF em Vigência . Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se , Publique-se e Dê-se Ciência Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, aos 31 de Março de 2007. SANDRO ROGERIO OLIVEIRA DE JESUS Diretor Presidente

DECRETO: 002/2007 SANDRO ROGÉRIO OLIVEIRA DE JESUS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Decreta : Conceder a partir de 31 de Março de 2007,a servidora, SANDRA MARIA BELLO, Chefe de Seção, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, de acordo com o Art . 40, §1º, III, “a” da CF em Vigência. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se , Publique-se e Dê-se Ciência Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, aos 31 de Março de 2007. SANDRO ROGERIO OLIVEIRA DE JESUS Diretor Presidente

DECRETO: 003/2007 Sandro Rogério Oliveira de Jesus, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Decreta : Conceder a partir de 31 de Março de 2007,a servidora, MARIA JOANA DA SILVA Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, de acordo com o Art . 40, §1º, III, “b” da CF em Vigência. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se , Publique-se e Dê-se Ciência Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, aos 31 de Março de 2007. SANDRO ROGERIO OLIVEIRA DE JESUS Diretor Presidente

DECRETO: 005/2007 SANDRO ROGÉRIO OLIVEIRA DE JESUS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Decreta : Conceder a partir de 31 de Março de 2007, o benefício de Pensão por morte aos dependentes da ex-servidora público , MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO BATISTA. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a quatro de janeiro de dois mil e sete. Registre-se , Publique-se e Dê-se Ciência Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, aos 31 de Março de 2007. SANDRO ROGERIO OLIVEIRA DE JESUS Diretor Presidente

DECRETO: 006/2007 SANDRO ROGÉRIO OLIVEIRA DE JESUS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Decreta : Conceder a partir de 31 de Março de 2007,ao servidor, JOEL XAVIER DA SILVA. Ajudante de Mecânico, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, de acordo com o Art .6º da EC 41 da CF em Vigência. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se , Publique-se e Dê-se Ciência Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, aos 31 de Março de 2007. SANDRO ROGERIO OLIVEIRA DE JESUS Diretor Presidente

DECRETO: 007/2007 SANDRO ROGÉRIO OLIVEIRA DE JESUS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Decreta : Conceder a partir de 31 de Março de 2007,ao servidor, HELENA LIMA DO NASCIMENTO, Professora de Educação II, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, de acordo com o Art .6º da EC 41 da CF em Vigência. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se , Publique-se e Dê-se Ciência Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, aos 31 de Março de 2007. SANDRO ROGERIO OLIVEIRA DE JESUS Diretor Presidente

DECRETO :008/2007 SANDRO ROGÉRIO OLIVEIRA DE JESUS , Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. DECRETA: Conceder a partir de 31 de Março de 2007, a servidora , IVANETE PAIVA DA SILVA, Diretora de Divisão da Folha de Pagamento , Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição , de acordo com o Art. 6º da EC 41 da CF em Vigência . Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se , Publique-se e Dê-se Ciência. Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, aos 31 de Março de 2007. SANDRO ROGÉRIO OLIVEIRA DE JESUS Diretor Presidente



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas “a” e “b”, da LC. 101/00)  
**- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -**

**MUNICÍPIO DE ITANHAEM**  
**1º BIMESTRE DE 2007**

*Valores expressos em R\$*

| RECEITAS                                | Previsão anual        |                       | 1º BIMESTRE           |                      | Acumulado             |                      |                       |
|-----------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
|                                         | Inicial               | Atualizada            | Previsto              | Realizado            | Previsto              | Realizado            | a realizar            |
| <b>Receitas Correntes (A)</b>           | <b>140.857.937,00</b> | <b>140.857.937,00</b> | <b>32.563.589,00</b>  | <b>26.052.300,14</b> | <b>32.563.589,00</b>  | <b>26.052.300,14</b> | <b>114.805.636,86</b> |
| Tributárias                             | 57.074.220,00         | 57.074.220,00         | 16.722.103,00         | 13.422.238,06        | 16.722.103,00         | 13.422.238,06        | 43.651.981,94         |
| Impostos                                | 34.693.970,00         | 34.693.970,00         | 10.061.944,00         | 9.916.600,54         | 10.061.944,00         | 9.916.600,54         | 24.777.369,46         |
| IPTU                                    | 29.370.000,00         | 29.370.000,00         | 9.398.400,00          | 9.208.385,37         | 9.398.400,00          | 9.208.385,37         | 20.161.614,63         |
| ISSQN                                   | 2.100.000,00          | 2.100.000,00          | 399.000,00            | 466.737,00           | 399.000,00            | 466.737,00           | 1.633.263,00          |
| ITBI                                    | 1.700.000,00          | 1.700.000,00          | 34.000,00             | 68.585,23            | 34.000,00             | 68.585,23            | 1.631.414,77          |
| IRRF                                    | 1.523.970,00          | 1.523.970,00          | 230.544,00            | 172.892,94           | 230.544,00            | 172.892,94           | 1.351.077,06          |
| Taxas                                   | 11.768.750,00         | 11.768.750,00         | 4.643.974,00          | 3.216.033,16         | 4.643.974,00          | 3.216.033,16         | 8.552.716,84          |
| Contribuição de Melhoria                | 10.611.500,00         | 10.611.500,00         | 2.016.185,00          | 289.604,36           | 2.016.185,00          | 289.604,36           | 10.321.895,64         |
| Contribuições                           | 4.733.450,00          | 4.733.450,00          | 1.292.231,85          | 0,00                 | 1.292.231,85          | 0,00                 | 4.733.450,00          |
| Patrimoniais                            | 1.570.050,00          | 1.570.050,00          | 275.469,65            | 28.770,33            | 275.469,65            | 28.770,33            | 1.541.279,67          |
| Industriais                             | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  |
| Agropecuárias                           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  |
| Serviços                                | 25.000,00             | 25.000,00             | 4.168,00              | 19.580,00            | 4.168,00              | 19.580,00            | 5.420,00              |
| Transferências Correntes                | 65.345.449,00         | 65.345.449,00         | 12.061.746,00         | 11.359.706,82        | 12.061.746,00         | 11.359.706,82        | 53.985.742,18         |
| (-) Contas Redutoras (ICMS,FPM,IPI Exp) | (3.909.414,00)        | (3.909.414,00)        | (679.600,00)          | (674.963,57)         | (679.600,00)          | (674.963,57)         | 3.234.450,43          |
| Outras Receitas Correntes               | 16.019.182,00         | 16.019.182,00         | 2.887.470,50          | 1.896.968,50         | 2.887.470,50          | 1.896.968,50         | 14.122.213,50         |
| <b>Receitas de Capital (B)</b>          | <b>6.680.611,00</b>   | <b>6.130.000,00</b>   | <b>353.664,00</b>     | <b>0,00</b>          | <b>353.664,00</b>     | <b>0,00</b>          | <b>6.130.000,00</b>   |
| Operações de Crédito                    | 850.611,00            | 300.000,00            | 49.998,00             | 0,00                 | 49.998,00             | 0,00                 | 300.000,00            |
| Refinanciamento da Dívida               | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  |
| Outras Operações de Crédito             | 850.611,00            | 300.000,00            | 49.998,00             | 0,00                 | 49.998,00             | 0,00                 | 300.000,00            |
| Alienação de Bens                       | 130.000,00            | 130.000,00            | 21.666,00             | 0,00                 | 21.666,00             | 0,00                 | 130.000,00            |
| Amortização de Empréstimos              | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  |
| Transferências de Capital               | 5.700.000,00          | 5.700.000,00          | 282.000,00            | 0,00                 | 282.000,00            | 0,00                 | 5.700.000,00          |
| Outras Receitas de Capital              | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  |
| <b>RECEITA TOTAL (A+B)</b>              | <b>147.538.548,00</b> | <b>146.987.937,00</b> | <b>32.917.253,00</b>  | <b>26.052.300,14</b> | <b>32.917.253,00</b>  | <b>26.052.300,14</b> | <b>120.935.636,86</b> |
| DESPESAS                                | Dotação Anual         |                       | 1º BIMESTRE           |                      | Acumulado             |                      |                       |
|                                         | Inicial               | Atualizada            | Empenhado             | Liquidado            | Empenhado             | Liquidado            | A empenhar            |
| <b>Despesas Correntes (C)</b>           | <b>108.749.887,00</b> | <b>109.949.887,00</b> | <b>36.974.450,78</b>  | <b>12.558.955,95</b> | <b>36.974.450,78</b>  | <b>12.558.955,95</b> | <b>72.975.436,22</b>  |
| Pessoal/Encargos Sociais                | 48.644.327,00         | 48.644.327,00         | 6.996.773,84          | 6.447.633,75         | 6.996.773,84          | 6.447.633,75         | 41.647.553,16         |
| Juros/Encargos da Dívida Interna        | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  |
| Juros/Encargos Dívida Externa           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  |
| Outras Despesas Correntes               | 60.105.560,00         | 61.305.560,00         | 29.977.676,94         | 6.111.322,20         | 29.977.676,94         | 6.111.322,20         | 31.327.883,06         |
| <b>Despesas de Capital (D)</b>          | <b>36.564.661,00</b>  | <b>35.364.661,00</b>  | <b>11.840.957,10</b>  | <b>5.234.994,37</b>  | <b>11.840.957,10</b>  | <b>5.234.994,37</b>  | <b>23.523.703,90</b>  |
| Investimentos                           | 24.138.351,00         | 22.938.351,00         | 4.843.596,00          | 1.289.279,57         | 4.843.596,00          | 1.289.279,57         | 18.094.755,00         |
| Inversões Financeiras                   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  |
| Amortização da Dívida                   | 12.426.310,00         | 12.426.310,00         | 6.997.361,10          | 3.945.714,80         | 6.997.361,10          | 3.945.714,80         | 5.428.948,90          |
| Amortização do Refin. Div. Mobil.       | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  |
| Outras Amortizações                     | 12.426.310,00         | 12.426.310,00         | 6.997.361,10          | 3.945.714,80         | 6.997.361,10          | 3.945.714,80         | 5.428.948,90          |
| Outras Despesas de Capital              | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  |
| <b>Reserva de Contingência (E)</b>      | <b>2.224.000,00</b>   | <b>2.224.000,00</b>   |                       |                      |                       |                      |                       |
| <b>DESPESA TOTAL (C+D)</b>              | <b>145.314.548,00</b> | <b>145.314.548,00</b> | <b>48.815.407,88</b>  | <b>17.793.950,32</b> | <b>48.815.407,88</b>  | <b>17.793.950,32</b> | <b>96.499.140,12</b>  |
| <b>SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B-C-D)</b>      | <b>2.224.000,00</b>   | <b>1.673.389,00</b>   | <b>-22.763.107,74</b> | <b>8.258.349,82</b>  | <b>-22.763.107,74</b> | <b>8.258.349,82</b>  |                       |

JOÃO CARLOS FORSSELL  
Prefeito Municipal

LUCIANO MOURA DOS SANTOS  
Contabilista – CRC Nº1SP112682/O-8

JOÃO NUNES DE FREITAS  
Responsável pelo Controle Interno



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
(Artigo 52, Inciso II, alínea “c” da LC. 101/00)  
**- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -**

**MUNICÍPIO DE ITANHAEM**  
**1º BIMESTRE DE 2007**

Valores expressos em R\$

| Cód.<br>Função | Cód.<br>Subf. | DESPESAS<br>Funções/Subfunções      | Dotação Anual         |                       | 1º BIMESTRE          |                      | Acumulado            |                      |                      |
|----------------|---------------|-------------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                |               |                                     | Inicial               | Atualizada            | Empenhado            | Liquidado            | Empenhado            | Liquidado            | a empenhar           |
| 1              | 0             | LEGISLATIVO                         | 4.900.000,00          | 4.900.000,00          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 4.900.000,00         |
| 1              | 31            | Ação Legislativa                    | 4.900.000,00          | 4.900.000,00          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 4.900.000,00         |
| 4              | 0             | ADMINISTRAÇÃO                       | 17.115.911,00         | 17.215.911,00         | 3.975.209,94         | 2.866.417,61         | 3.975.209,94         | 2.866.417,61         | 13.240.701,06        |
| 4              | 121           | Planejamento e Orçamento            | 1.076.000,00          | 1.076.000,00          | 35.153,75            | 33.397,37            | 35.153,75            | 33.397,37            | 1.040.846,25         |
| 4              | 122           | Administração Geral                 | 14.625.611,00         | 14.725.611,00         | 3.681.353,52         | 2.702.672,40         | 3.681.353,52         | 2.702.672,40         | 11.044.257,48        |
| 4              | 124           | Controle Interno                    | 947.300,00            | 947.300,00            | 73.513,75            | 72.288,75            | 73.513,75            | 72.288,75            | 873.786,25           |
| 4              | 131           | Comunicação Social                  | 467.000,00            | 467.000,00            | 185.188,92           | 58.059,09            | 185.188,92           | 58.059,09            | 281.811,08           |
| 6              | 0             | SEGURANÇA PÚBLICA                   | 3.231.940,00          | 3.231.940,00          | 857.049,19           | 481.797,55           | 857.049,19           | 481.797,55           | 2.374.890,81         |
| 6              | 182           | Defesa Civil                        | 3.231.940,00          | 3.231.940,00          | 857.049,19           | 481.797,55           | 857.049,19           | 481.797,55           | 2.374.890,81         |
| 8              | 0             | ASSISTÊNCIA SOCIAL                  | 2.583.530,00          | 2.583.530,00          | 674.714,51           | 167.562,24           | 674.714,51           | 167.562,24           | 1.908.815,49         |
| 8              | 241           | Assistência ao Idoso                | 450.000,00            | 450.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 450.000,00           |
| 8              | 243           | Assist. à Criança e ao Adolescente  | 85.000,00             | 85.000,00             | 16.158,80            | 8.015,43             | 16.158,80            | 8.015,43             | 68.841,20            |
| 8              | 244           | Assistência Comunitária             | 2.048.530,00          | 2.048.530,00          | 658.555,71           | 159.546,81           | 658.555,71           | 159.546,81           | 1.389.974,29         |
| 9              | 0             | PREVIDÊNCIA SOCIAL                  | 4.828.000,00          | 4.828.000,00          | 476.429,36           | 368.427,40           | 476.429,36           | 368.427,40           | 4.351.570,64         |
| 9              | 271           | Previdência Básica                  | 1.765.000,00          | 1.765.000,00          | 476.429,36           | 368.427,40           | 476.429,36           | 368.427,40           | 1.288.570,64         |
| 9              | 272           | Previdência do Regime Estatutário   | 3.063.000,00          | 3.063.000,00          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 3.063.000,00         |
| 10             | 0             | SAÚDE                               | 21.719.800,00         | 21.719.800,00         | 6.132.007,20         | 3.330.863,17         | 6.132.007,20         | 3.330.863,17         | 15.587.992,80        |
| 10             | 301           | Atenção Básica                      | 21.419.800,00         | 21.419.800,00         | 6.069.325,16         | 3.324.012,70         | 6.069.325,16         | 3.324.012,70         | 15.350.474,84        |
| 10             | 304           | Vigilância Sanitária                | 300.000,00            | 300.000,00            | 62.682,04            | 6.850,47             | 62.682,04            | 6.850,47             | 237.317,96           |
| 12             | 0             | EDUCAÇÃO                            | 47.351.377,00         | 48.251.377,00         | 19.025.316,49        | 3.636.330,15         | 19.025.316,49        | 3.636.330,15         | 29.226.060,51        |
| 12             | 361           | Ensino Fundamental                  | 38.966.027,00         | 39.966.027,00         | 16.178.230,23        | 2.880.778,09         | 16.178.230,23        | 2.880.778,09         | 23.787.796,77        |
| 12             | 362           | Ensino Médio                        | 130.000,00            | 130.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 130.000,00           |
| 12             | 363           | Ensino Profissional                 | 290.000,00            | 290.000,00            | 80.000,00            | 13.644,63            | 80.000,00            | 13.644,63            | 210.000,00           |
| 12             | 364           | Ensino Superior                     | 700.000,00            | 700.000,00            | 210.010,00           | 0,00                 | 210.010,00           | 0,00                 | 489.990,00           |
| 12             | 365           | Educação Infantil                   | 7.130.000,00          | 7.030.000,00          | 2.544.824,56         | 736.930,58           | 2.544.824,56         | 736.930,58           | 4.485.175,44         |
| 12             | 244           | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA             | 135.350,00            | 135.350,00            | 12.251,70            | 4.976,85             | 12.251,70            | 4.976,85             | 123.098,30           |
| 13             | 0             | CULTURA                             | 533.500,00            | 533.500,00            | 184.783,30           | 125.550,46           | 184.783,30           | 125.550,46           | 348.716,70           |
| 13             | 392           | Difusão Cultural                    | 533.500,00            | 533.500,00            | 184.783,30           | 125.550,46           | 184.783,30           | 125.550,46           | 348.716,70           |
| 15             | 0             | URBANISMO                           | 11.917.000,00         | 10.917.000,00         | 2.476.169,89         | 840.181,86           | 2.476.169,89         | 840.181,86           | 8.440.830,11         |
| 15             | 451           | Infra-Estrutura Urbana              | 6.190.000,00          | 5.190.000,00          | 1.307.309,17         | 233.716,26           | 1.307.309,17         | 233.716,26           | 3.882.690,83         |
| 15             | 452           | Serviços Urbanos                    | 5.727.000,00          | 5.727.000,00          | 1.168.860,72         | 606.465,60           | 1.168.860,72         | 606.465,60           | 4.558.139,28         |
| 16             | 0             | HABITAÇÃO                           | 707.400,00            | 707.400,00            | 183.614,66           | 167.770,92           | 183.614,66           | 167.770,92           | 523.785,34           |
| 16             | 482           | Habitação Urbana                    | 707.400,00            | 707.400,00            | 183.614,66           | 167.770,92           | 183.614,66           | 167.770,92           | 523.785,34           |
| 17             | 0             | SANEAMENTO                          | 2.760.000,00          | 2.760.000,00          | 1.826.550,54         | 386.398,64           | 1.826.550,54         | 386.398,64           | 933.449,46           |
| 17             | 512           | Saneamento Básico Urbano            | 2.760.000,00          | 2.760.000,00          | 1.826.550,54         | 386.398,64           | 1.826.550,54         | 386.398,64           | 933.449,46           |
| 18             | 0             | GESTÃO AMBIENTAL                    | 1.856.000,00          | 1.856.000,00          | 241.728,12           | 218.773,91           | 241.728,12           | 218.773,91           | 1.614.271,88         |
| 18             | 541           | Preservação e Conservação Ambiental | 1.856.000,00          | 1.856.000,00          | 241.728,12           | 218.773,91           | 241.728,12           | 218.773,91           | 1.614.271,88         |
| 20             | 0             | AGRICULTURA                         | 117.500,00            | 117.500,00            | 22.481,59            | 22.481,59            | 22.481,59            | 22.481,59            | 95.018,41            |
| 20             | 601           | Promoção da Produção Vegetal        | 117.500,00            | 117.500,00            | 22.481,59            | 22.481,59            | 22.481,59            | 22.481,59            | 95.018,41            |
| 23             | 0             | COMÉRCIO E SERVIÇOS                 | 5.619.420,00          | 5.619.420,00          | 1.981.889,04         | 666.612,50           | 1.981.889,04         | 666.612,50           | 3.637.530,96         |
| 23             | 692           | Comercialização                     | 410.000,00            | 410.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 410.000,00           |
| 23             | 695           | Turismo                             | 5.209.420,00          | 5.209.420,00          | 1.981.889,04         | 666.612,50           | 1.981.889,04         | 666.612,50           | 3.227.530,96         |
| 26             | 0             | TRANSPORTE                          | 2.315.000,00          | 2.315.000,00          | 994.499,83           | 255.385,22           | 994.499,83           | 255.385,22           | 1.320.500,17         |
| 26             | 782           | Transporte Rodoviário               | 2.315.000,00          | 2.315.000,00          | 994.499,83           | 255.385,22           | 994.499,83           | 255.385,22           | 1.320.500,17         |
| 27             | 0             | DESPORTO E LAZER                    | 1.321.000,00          | 1.321.000,00          | 264.241,24           | 106.721,22           | 264.241,24           | 106.721,22           | 1.056.758,76         |
| 27             | 812           | Desporto Comunitário                | 1.321.000,00          | 1.321.000,00          | 264.241,24           | 106.721,22           | 264.241,24           | 106.721,22           | 1.056.758,76         |
| 28             | 0             | ENCARGOS ESPECIAIS                  | 16.437.170,00         | 16.437.170,00         | 9.498.722,98         | 4.152.675,88         | 9.498.722,98         | 4.152.675,88         | 6.938.447,02         |
| 28             | 843           | Serviço da Dívida Interna           | 12.426.310,00         | 12.426.310,00         | 6.997.361,10         | 3.945.714,80         | 6.997.361,10         | 3.945.714,80         | 5.428.948,90         |
| 28             | 845           | Transferências                      | 143.000,00            | 143.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 143.000,00           |
| 28             | 846           | Outros Encargos Especiais           | 3.867.860,00          | 3.867.860,00          | 2.501.361,88         | 206.961,08           | 2.501.361,88         | 206.961,08           | 1.366.498,12         |
|                |               | <b>TOTAL</b>                        | <b>145.314.548,00</b> | <b>145.314.548,00</b> | <b>48.815.407,88</b> | <b>17.793.950,32</b> | <b>48.815.407,88</b> | <b>17.793.950,32</b> | <b>96.499.140,12</b> |

**RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO**  
(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL**

**MUNICÍPIO DE ITANHAEM**  
**1º BIMESTRE DE 2007**

**RESULTADO PRIMÁRIO**

Valores expressos em R\$

| RECEITAS FISCAIS                     | Previsão Atualizada   |                      |                      | Realização           |                      | Período Exercício Anterior |
|--------------------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------------|
|                                      | Anual                 | Do Bimestre          | Até o Bimestre       | No Bimestre          | Até o Bimestre       |                            |
| Receitas Correntes                   | 140.857.937,00        | 32.563.589,00        | 32.563.589,00        | 26.052.300,14        | 26.052.300,14        | 0,00                       |
| Receitas de Capital                  | 6.130.000,00          | 353.664,00           | 353.664,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                       |
| Subtotal:                            | 146.987.937,00        | 32.917.253,00        | 32.917.253,00        | 26.052.300,14        | 26.052.300,14        | 0,00                       |
| (-) Deduções                         |                       |                      |                      |                      |                      |                            |
| Receitas de Operações de Crédito     | 300.000,00            | 49.998,00            | 49.998,00            | 0,00                 | 0,00                 |                            |
| Rendas de aplicações Financeiras     | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                       |
| Amortização de Empréstimos           | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |                            |
| Receitas de alienações de ativos     |                       |                      |                      |                      |                      |                            |
| Subtotal                             | 300.000,00            | 49.998,00            | 49.998,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                       |
| <b>I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS</b> | <b>146.687.937,00</b> | <b>32.867.255,00</b> | <b>32.867.255,00</b> | <b>26.052.300,14</b> | <b>26.052.300,14</b> | <b>0,00</b>                |

| DESPESAS FISCAIS                                | Dotação Atualizada    |                       |                       | Despesas Liquidadas  |                      | Período Exerc. Ant.   |
|-------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
|                                                 | Anual                 | Do Bimestre           | Até o Bimestre        | No Bimestre          | Até o Bimestre       |                       |
| Despesas Correntes                              | 109.949.887,00        | 41.819.350,43         | 41.819.350,43         | 12.558.955,95        | 12.558.955,95        | 13.626.796,52         |
| (-) Juros e Encargos da Dívida                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  |
| Subtotal                                        | 109.949.887,00        | 41.819.350,43         | 41.819.350,43         | 12.558.955,95        | 12.558.955,95        | 13.626.796,52         |
| Despesas de Capital                             | 35.364.661,00         | 12.030.674,66         | 12.030.674,66         | 5.234.994,37         | 5.234.994,37         | 2.140.580,92          |
| (-) Deduções                                    | 12.426.310,00         | 6.997.361,10          | 6.997.361,10          | 3.945.714,80         | 3.945.714,80         | 401.879,21            |
| Amortização de Dívida                           | 12.426.310,00         | 6.997.361,10          | 6.997.361,10          | 3.945.714,80         | 3.945.714,80         | 401.879,21            |
| Concessão de Empréstimos                        |                       |                       |                       |                      |                      |                       |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado |                       |                       |                       |                      |                      |                       |
| Subtotal                                        | 22.938.351,00         | 5.033.313,56          | 5.033.313,56          | 1.289.279,57         | 1.289.279,57         | 1.738.701,71          |
| <b>II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>             | <b>2.224.000,00</b>   |                       |                       |                      |                      |                       |
| <b>III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS</b>          | <b>132.888.238,00</b> | <b>46.852.663,99</b>  | <b>46.852.663,99</b>  | <b>13.848.235,52</b> | <b>13.848.235,52</b> | <b>15.365.498,23</b>  |
| <b>IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)</b>     | <b>16.023.699,00</b>  | <b>-13.985.408,99</b> | <b>-13.985.408,99</b> | <b>12.204.064,62</b> | <b>12.204.064,62</b> | <b>-15.365.498,23</b> |

| RESULTADO NOMINAL                             | SALDO                        |                       |                      | RESULTADO NOMINAL    |                              |
|-----------------------------------------------|------------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|------------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                 | Em 31/12 Exerc. Anterior (A) | Bimestre Anterior (B) | Bimestre Atual (C)   | No Bimestre (C-B)    | Janeiro até o Bimestre (C-A) |
| <b>I. Dívida Consolidada</b>                  | <b>46.771.123,31</b>         | <b>46.771.123,31</b>  | <b>42.825.408,51</b> |                      |                              |
| <b>II. Deduções:(*)</b>                       | <b>0,00</b>                  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          |                      |                              |
| Ativo Disponível                              | 1.547.573,03                 | 1.547.573,03          | 4.543.674,61         |                      |                              |
| Haveres Financeiros                           | 0,00                         | 0,00                  | 1.266.573,74         |                      |                              |
| (-) Restos a Pagar Processados                | 13.616.813,91                | 13.616.813,91         | 9.190.933,98         |                      |                              |
| <b>III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)</b> | <b>46.771.123,31</b>         | <b>46.771.123,31</b>  | <b>42.825.408,51</b> |                      |                              |
| <b>IV. Receita de Privatizações</b>           |                              |                       |                      |                      |                              |
| <b>V. Passivos Reconhecidos</b>               |                              |                       |                      |                      |                              |
| <b>Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)</b>   | <b>46.771.123,31</b>         | <b>46.771.123,31</b>  | <b>42.825.408,51</b> | <b>-3.945.714,80</b> | <b>-3.945.714,80</b>         |

(\*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo.  
Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

## RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE ITANHAEM

1º BIMESTRE DE 2007

Valores expressos em R\$

| RECEITAS CORRENTES                              | MARÇO        | ABRIL        | MAIO         | JUNHO        | JULHO        | AGOSTO       | SETEMBRO     | OUTUBRO      | NOVEMBRO     | DEZEMBRO      | JANEIRO       | MÊS DE REF.<br>FEVEREIRO | TOTAL          | Aparação Bimestre<br>Anterior | Previsão<br>atualizada<br>Exercício |
|-------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|--------------------------|----------------|-------------------------------|-------------------------------------|
| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>                     | 8.991.206,69 | 8.034.366,25 | 9.315.112,76 | 8.312.509,06 | 8.051.144,68 | 8.810.811,81 | 7.955.864,78 | 8.693.788,08 | 8.719.953,23 | 11.393.103,35 | 17.741.851,80 | 8.985.411,91             | 114.715.115,72 | 0,00                          | 140.030.353,00                      |
| <b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00                     | 0,00           | 0,00                          | 2.550,00                            |
| Autarquias                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00                     | 0,00           | 0,00                          | 2.550,00                            |
| Fundações Públicas                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00                     | 0,00           | 0,00                          | 0,00                                |
| Empresas Estatais Dependentes                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00                     | 0,00           | 0,00                          | 0,00                                |
| <b>Subtotal</b>                                 | 8.991.206,69 | 8.034.366,25 | 9.315.112,76 | 8.312.509,06 | 8.051.144,68 | 8.810.811,81 | 7.955.864,78 | 8.693.788,08 | 8.719.953,23 | 11.393.103,35 | 17.741.851,80 | 8.985.411,91             | 114.715.115,72 | 0,00                          | 140.030.903,00                      |
| <b>(-) DEDUÇÕES</b>                             |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |               |                          |                |                               |                                     |
| Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir./Ind. e Fund. | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00                     | 0,00           | 0,00                          | 0,00                                |
| Contrib. Serv. Reg. Próp. Previdência           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00                     | 0,00           | 0,00                          | 0,00                                |
| Compensação Financeira entre Reg. Prev.         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00                     | 0,00           | 0,00                          | 0,00                                |
| <b>FUNDEF</b>                                   | 291.765,05   | 293.691,67   | 353.701,58   | 308.207,40   | 294.221,78   | 385.834,58   | 291.058,58   | 307.685,12   | 348.989,89   | 364.345,15    | 345.811,75    | 329.151,82               | 3.833.584,37   | 3.752.972,03                  | 3.909.414,00                        |
| Anulação de Restos a Pagar                      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00                     | 0,00           | 0,00                          | 0,00                                |
| Outras                                          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00                     | 0,00           | 0,00                          | 0,00                                |
| <b>Subtotal</b>                                 | 291.765,05   | 293.691,67   | 353.701,58   | 308.207,40   | 294.221,78   | 385.834,58   | 291.058,58   | 307.685,12   | 348.989,89   | 364.345,15    | 345.811,75    | 329.151,82               | 3.833.584,37   | 3.752.972,03                  | 3.909.414,00                        |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>                 | 8.699.441,64 | 7.740.674,58 | 8.961.411,18 | 8.004.301,66 | 7.756.922,90 | 8.424.977,23 | 7.664.806,20 | 8.386.174,88 | 8.370.963,34 | 10.738.758,20 | 17.396.040,05 | 8.656.260,09             | 110.881.531,35 | -3.752.972,03                 | 136.123.487,00                      |

JOÃO CARLOS FORSSELL  
Prefeito Municipal

LUCIANO MOURA DOS SANTOS  
Contabilista – CRC N°1SP112682/O-8

JOÃO NUNES DE FREITAS  
Responsável pelo Controle Interno

## A dengue está mais perto do que você imagina.

**Tampe caixas d'água • Coloque areia nos  
pratos e nos vasos • Guarde garrafas vazias  
de cabeça para baixo • Cubra pneus**

### Dengue. Vire o jogo.

A dengue é uma doença causada por vírus e transmitida pela fêmea do mosquito *Aedes aegypti*.

#### Quais os sintomas?

Os sintomas mais comuns são febre, dores no corpo, principalmente nas articulações, e dor de cabeça. Também podem ocorrer náuseas, vômitos e manchas vermelhas pelo corpo.

#### O que fazer se aparecer alguns desses sintomas?

Procurar o posto de saúde ou pronto-socorro mais próximo.

#### Quanto tempo depois de ser picado aparece a doença?

A picada do *Aedes aegypti* não é diferente da de qualquer outro inseto, podendo provocar coceira. Se o mosquito estiver infectado, o período de incubação do vírus varia de 4 a 10 dias.

#### Posso pegar dengue de uma pessoa doente?

Não há transmissão por contato direto de um doente com uma pessoa sadia.



Para denunciar algum foco de dengue basta ligar na Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde:

**(13) 3426-5105 / 3427-7047**



## DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE ITANHAEM

FUNDO/ENTIDADE: ITANHAÉM-PREV

ANO DE 2007

Valores expressos em R\$

| ANO  | RECEITAS     | DESPESAS     | RESULTADO     |
|------|--------------|--------------|---------------|
| 2007 | 1.666.920,36 | 642.649,35   | 1.024.271,01  |
| 2008 | 2.010.738,94 | 750.788,83   | 1.259.950,11  |
| 2009 | 2.105.836,00 | 872.948,92   | 1.232.887,08  |
| 2010 | 2.202.667,82 | 994.588,59   | 1.208.079,23  |
| 2011 | 2.301.234,40 | 1.149.897,56 | 1.151.336,84  |
| 2012 | 2.401.535,74 | 1.289.192,26 | 1.112.343,48  |
| 2013 | 2.430.308,80 | 1.476.542,52 | 953.766,28    |
| 2014 | 2.458.455,91 | 1.685.751,59 | 772.704,32    |
| 2015 | 2.480.296,30 | 1.736.624,08 | 743.672,22    |
| 2016 | 2.508.981,93 | 1.902.906,92 | 606.075,01    |
| 2017 | 2.537.667,57 | 2.127.908,31 | 409.759,26    |
| 2018 | 2.566.353,21 | 2.356.241,12 | 210.112,09    |
| 2019 | 2.595.507,37 | 2.580.209,65 | 15.297,72     |
| 2020 | 2.624.487,52 | 2.877.830,81 | -253.343,29   |
| 2021 | 2.653.181,50 | 3.164.293,22 | -511.111,72   |
| 2022 | 2.681.875,47 | 3.435.093,54 | -753.218,07   |
| 2023 | 2.710.569,46 | 3.637.630,64 | -927.061,18   |
| 2024 | 2.739.263,43 | 3.793.000,97 | -1.053.737,54 |
| 2025 | 2.767.957,41 | 3.922.107,63 | -1.154.150,22 |
| 2026 | 2.796.651,39 | 3.988.330,30 | -1.191.678,91 |
| 2027 | 2.826.701,10 | 4.276.840,69 | -1.450.139,59 |
| 2028 | 2.856.771,41 | 4.529.905,97 | -1.673.134,56 |
| 2029 | 2.884.019,74 | 4.750.353,77 | -1.866.334,03 |
| 2030 | 2.910.259,11 | 4.891.259,41 | -1.981.000,30 |
| 2031 | 2.938.941,57 | 4.968.233,65 | -2.029.292,08 |
| 2032 | 2.967.624,03 | 5.250.042,91 | -2.282.418,88 |
| 2033 | 2.996.306,50 | 5.395.401,13 | -2.399.094,63 |
| 2034 | 3.023.445,47 | 5.449.010,67 | -2.425.565,20 |
| 2035 | 3.051.596,39 | 5.505.741,24 | -2.454.144,85 |
| 2036 | 3.080.259,36 | 5.413.046,86 | -2.332.787,50 |
| 2037 | 3.108.922,33 | 5.209.077,38 | -2.100.155,05 |
| 2038 | 3.137.585,30 | 4.963.887,94 | -1.826.302,64 |
| 2039 | 3.166.248,28 | 4.751.377,22 | -1.585.128,94 |
| 2040 | 3.194.911,25 | 4.514.757,70 | -1.319.846,45 |
| 2041 | 3.223.574,23 | 4.222.856,96 | -999.282,73   |

Nome do Atualizador Responsável / Registro nº:  
ALFEU DE MELO REGISTRO Nº 989

JOÃO CARLOS FORSSELL  
Prefeito Municipal

JOÃO NUNES DE FREITAS  
Controle Interno

LUCIANO M. SANTOS  
CRC 1SP112682/O-8



**O BOLETIM ESTÁ DISPONÍVEL  
NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**www.itanhaem.sp.gov.br**



# Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 3.284, DE 19 DE MARÇO DE 2007

“Institui o Conselho Municipal da Juventude”

Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o

Veto ao Projeto de Lei nº 44, de 2006, e EU promulgo, nos termos do artigo 34, do parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica instituído o Conselho Municipal da Juventude – CMJ, órgão da assessoria, planejamento e consultoria do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, encarregado de promover a integração e a participação da juventude no processo social, econômico, político e cultural do Município de Itanhaém.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal da Juventude:

I – constituir, em conjunto com organismos públicos e privados de ensino, pesquisa, saúde, cultura, esporte e sociedade civil, o Centro de Referência da Juventude, cabendo-lhe, com exclusividade, formular os seus objetivos, diretrizes e estrutura de funcionamento;

II – oferecer subsídios para a elaboração de leis e a formulação da política de atenção, promoção, atendimento e defesa dos direitos da juventude, assegurando a sua integração com as políticas sociais básicas, supletivas, culturais, esportivas e econômicas no âmbito do Município, do Estado e da União;

III – incentivar, apoiar, promover e requisitar, junto aos organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, a realização de eventos, estudos e pesquisas nos campos da atenção, promoção, atendimento e defesa dos direitos da juventude;

IV – organizar anualmente o Festival de Cultura e Arte da Juventude no Município de Itanhaém;

V – estimular e organizar a participação da juventude e suas entidades, associações e agremiações estudantis, culturais, esportivas, filantrópicas e religiosas na formulação das políticas públicas;

VI – propor e articular ações conjuntas nas áreas da educação, ciência e tecnologia, saúde, trabalho, segurança pública, assistência social, direitos humanos e cidadania que visem, dentre outros:

a) o estabelecimento de uma política municipal para o trabalho e a geração de emprego e renda para a juventude, com ênfase na qualificação e reabilitação da capacidade criativa e produtiva da mão de obra juvenil, na reestruturação e no reaparelhamento dos espaços públicos comunitários, orientados para a prática da profissionalização nas áreas do esporte, do lazer, da cultura, do meio ambiente, da saúde, da educação, dentre outras e na constituição de Centros para o tratamento e o emprego, associados às Escolas e Instituições sócio-

culturais;

b) o estabelecimento de uma política municipal para o combate à violência com ênfase no diagnóstico das fontes e formas de violência a que está exposta a juventude, em programas de desarmamento da comunidade, no serviço público de denúncias de violência e maus tratos e na valorização e construção da cidadania e dos direitos humanos;

c) estabelecimento de uma política municipal para a promoção da saúde e o combate às doenças sexualmente transmissíveis, à AIDS e às drogas, com ênfase em programas de mobilização e esclarecimento da comunidade, da juventude, dos profissionais e organismos públicos e privados das áreas de saúde, educação, cultura, esporte e outras afetas;

d) o estabelecimento de uma política municipal de habitação popular para juventude com ênfase em programas de habitação para jovens casados e pais solteiros em programas de habitação coletiva em regime de albergues ou similares para jovens solteiros em situação de risco social.

Art. 3º - O CMJ criará as políticas, os programas e os serviços, em consórcios com a comunidade, entidades governamentais e não governamentais, organizações privadas e governos estadual e federal, a fim de garantir a atenção, promoção, atendimento e defesa dos direitos da juventude.

Art. 4º. – O Conselho Municipal da Juventude será composto por 13 (treze) titulares e 4 (quatro) suplentes representantes das entidades da sociedade civil, sendo eleito em congresso chamado para este fim, onde o primeiro será organizado pela Secretaria de Governo:

I – No edital de convocação do congresso deverá constar: data, local, horário de início e término e critérios, local e horário para inscrição de chapa;

II – A eleição das propostas será por contraste visual;

III – A eleição dos membros do CMJ será através de urna e se dará em processo de proporcionalidade;

IV – A Mesa do Congresso será composta de um presidente, um secretário e um orador, que deverão ser escolhidos entre os membros das chapas inscritas, sendo que deverá existir representatividade de todas as chapas ou consenso entre as mesmas na indicação. Parágrafo único – Do segundo Congresso em diante os critérios de eleição serão estabelecidos através de Regimento Interno aprovado pelo Conselho eleito e referendado pela população jovem do Município.

Art. 5º - O Conselho Municipal da Juventude será dirigido pelo Conselho Diretor, composto de 7 (sete) membros, eleitos livremente entre os membros titulares, em sua primeira reunião ordinária, para o mandato de 2 (dois) anos,

sendo permitida uma única recondução, sendo assim constituído:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário-Geral;

IV – 1º Secretário;

V – Tesoureiro;

VI – Diretor de Organização;

VII – Diretor de Comunicação.

Art. 6º - Os membros do Conselho Municipal da Juventude terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Parágrafo único – A função de membro do Conselho Municipal da Juventude será considerada de relevante interesse e exercida sem remuneração, mas a Prefeitura Municipal de Itanhaém se responsabilizará em disponibilizar condições (sede,fone, computador, material administrativo...) para que o CMJ funcione ativamente.

Art. 7º. – Poderão votar e ser votado no CMJ todos os moradores (devidamente comprovados) do Município de Itanhaém que tiverem idade de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) anos.

Art. 8º - O Conselho Municipal da Juventude elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua posse, sendo que o mesmo deverá ser referendado pela juventude do Município.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, as disposições desta Lei.

Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11. – Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhaém, em 19 de março de 2007

VALDIR GONÇALVES MENDES

PRESIDENTE

Registrado em livro próprio. Processo nº 198, de 2006

Secretaria de Gerenciamento Legislativo, em 19 de março de 2007

Projeto de autoria do Vereador Marcelo Strama

Kátia Cristina Silva Moreira

Secretária de Gerenciamento Legislativo

LEI Nº 3.285, DE 19 DE MARÇO DE 2007

“Dispõe sobre o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Itanhaém e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto do Executivo ao Projeto de Lei nº 57, de 2007, e EU promulgo, nos termos do artigo 34, do parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica instituído o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, órgão colegiado de caráter normativo, consultivo e orientador, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

tes de Itanhaém, tem suas atribuições, competências e funcionamento definidos nesta Lei.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer:

I – regulamentar, acompanhar e orientar a política municipal de esportes e lazer;

II – apreciar e aprovar os projetos esportivos e de lazer financiados pelo Fundo de Investimentos Esportivos – FIEC, respeitadas as disposições legais e regulamentares, as diretrizes da política para os esportes e lazer e o planejamento das aplicações financeiros do Fundo;

III – receber e apreciar os pareceres técnicos e informações apresentadas pela Coordenadoria dos Fundos de Investimentos Culturais e Esportes e pelos parceiros;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos pelo FIEC, promovendo as medidas saneadoras que estiverem ao seu alcance;

V – deliberar sobre a contratação de consultores e parceiros, quando submetidos à sua apreciação;

VI – receber e debater as sugestões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

VII – contribuir na elaboração do Plano Municipal de Esportes e Lazer, fiscalizando e orientando a sua execução;

VIII – assistir e apoiar todas as manifestações esportivas e de lazer, assegurando-lhes inteira liberdade;

IX – fomentar a criação de entidades locais de Esporte;

X – propor medidas que possibilitem a livre circulação de bens e serviços esportivos e lazer;

XI – propor e incentivar projetos esportivos e de lazer;

XII – articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, voltados à atividades esportivas, de modo a assegurar o conhecimento da realidade esportiva e de lazer do Município e o desenvolvimento equilibrado dos programas esportivos e de lazer existentes;

XIII – instituir e regulamentar a outorga de títulos honoríficos;

XIV – manter intercâmbios com países, estados da federação e outros municípios;

XV – incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais dos esportes e de lazer;

XVI – elaborar seu regimento interno;

XVII – outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será integrado por 15 (quinze) membros, composto de 6 (seis) representantes da administração municipal e 9 (nove) da sociedade esportiva itanhaense, com a seguinte composição:

I – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

II – Diretor de Educação, Cultura e Esportes;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Econômica;

V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

VI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social;

VII – 9 (nove) representantes da sociedade esportiva de Itanhaém.

Parágrafo único – A representação dar-se-á através da nomeação de 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será responsável pela elaboração e aprovação anual dos editais que regularão a forma de financiamento dos projetos esportivos e de lazer a serem apresentados pela sociedade.

Art. 5º - O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o Diretor de Educação, Cultura e Esportes comporão o Conselho durante a vigência de seus cargos, e os demais membros do Conselho exercerão mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º - Ocorrendo vaga no Conselho, será nomeado novo conselheiro, que completará o mandato do antecessor. Art. 6º - O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e os cargos eletivos serão preenchidos, dentre os Conselheiros Efetivos, mediante escrutínio secreto, pela maioria absoluta do colegiado.

Art. 7º - A função exercida no Conselho e considerada serviço relevante e ao servidor público que a exercer serão concedidos todos os meios para seu desempenho.

Art. 8º - O Conselho terá sede na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e realizará reuniões no período e na forma fixados no respectivo Regimento Interno.

Art. 9º - O Conselho manifestar-se-á através de normatização, orientação e decisões e seus atos serão publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 10 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes oferecerá suporte técnico e administrativo ao Conselho, para o fiel desempenho de suas atribuições.

Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhaém, em 19 de março de 2007

VALDIR GONÇALVES MENDES

PRESIDENTE

Registrado em livro próprio. Processo nº 259, de 2006

Secretaria de Gerenciamento Legislativo, em 19 de março de 2007

Projeto de autoria do Vereador

Marcelo Strama

Kátia Cristina Silva Moreira

Secretária de Gerenciamento Legislativo

**QUALIFICAÇÃO** – Os alunos poderão escolher entre as aulas para agente hoteleiro, monitor de lazer, agente de turismo receptivo, inglês voltado ao turismo e turismo ambiental com ênfase em ecoturismo e aventura

# Governo Municipal oferece cursos de turismo

OS INTERESSADOS DEVEM  
COMPARECER NO CENTRO  
DE TREINAMENTO  
PROFISSIONALIZANTE DE  
ITANHAÉM (CETPI), DAS 9  
ÀS 17 HORAS, NA RUA  
VITOR MEIRELES, Nº 35,  
CHÁCARA DAS TÂMARAS

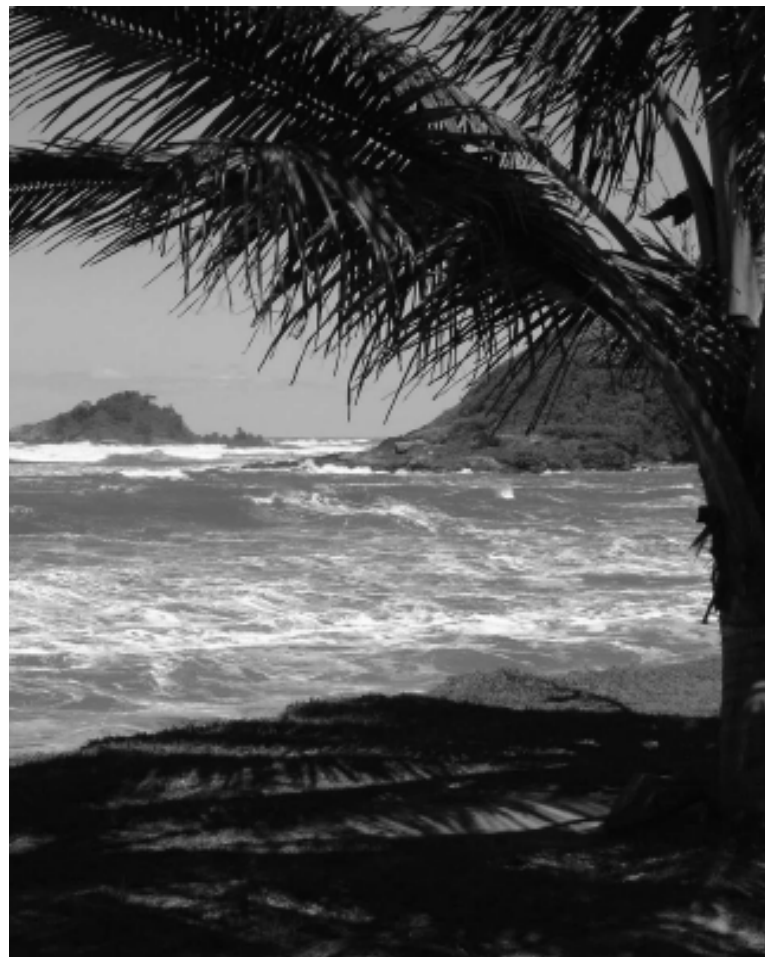
A secretaria de Turismo, em parceria com a de Educação está realizando até 27 de abril as inscrições para os cursos de

agente hoteleiro, monitor de lazer, agente de turismo receptivo, inglês voltado ao turismo e turismo ambiental com ênfase em ecoturismo e aventura.

Para participar, o interessado deve comparecer no Centro de Treinamento Profissionalizante de Itanhaém (CETPI), que fica na Rua Vitor Meireles, nº 35, das 9 às 17 horas. Vale lembrar que é preciso ter no mínimo 18 anos e estar cursando ou terminando 3ª série do Ensino Médio. É ne-

cessário a apresentação das cópias do comprovante de matrícula, documento de identidade (RG) e comprovante de residência, além de CPF original.

Para cada curso será oferecido 30 vagas, sendo que para o Inglês, haverá duas turmas. O início das aulas está previsto para o dia 2 de maio, com duração até 6 de julho. Para outras informações, pode ligar para a secretaria de Turismo no telefone 3427-4777 ou 3426-3501.



Para cada curso de turismo será oferecido 30 vagas, sendo que para o Inglês, haverá duas turmas.

## NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal notifica a população em geral, especialmente os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município - em cumprimento aos preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, da liberação de recursos financeiros recebidos da União pelo Programa Esporte Solidário – Contrato 159.938-34/2003, em 3 parcelas abaixo detalhadas:

| ORIGEM                                          | DATA DE RECEBIMENTO | VALOR     |
|-------------------------------------------------|---------------------|-----------|
| Programa Esporte Solidário – 1a parcela         | 26/04/05            | 25.656,00 |
| Programa Esporte Solidário – 2a parcela         | 25/11/05            | 18.614,80 |
| Programa Esporte Solidário – 3a parcela – final | 05/03/07            | 6.830,00  |

# CACHORRO NA PRAIA, NÃO!

Zelar pelo bem estar animal e da comunidade é uma escolha inteligente.

- Nunca leve seu cão à praia.
- Seu cão pode adquirir e transmitir muitas doenças.
- Respeite a Lei Municipal nº 1322, art. 44 e as demais pessoas.
- Proteja o seu animal de estimação e a praia de sua cidade.

WWW.ITANHAEM.SP.GOV.BR

REALIZAÇÃO:

Saúde  
Itanhaém

RESULTADOS – O próximo bairro a ser beneficiado é o Iemanjá, que receberá o programa no mês de maio

# Governo em Ação atende mais de 9 mil pessoas no Tânise e América

DURANTE O MUTIRÃO, FORAM ENTREGUES MAIS DE 25 TONELADAS DE MANTIMENTOS, EXPEDIDOS 1.700 DOCUMENTOS ENTRE IDENTIDADES (RG) E CERTIDÕES DE NASCIMENTO, ALÉM 900 TESTES DE SAÚDE, 400 FOTOS 3X4 E FEITOS 330 CORTES DE CABELO, TUDO GRATUITAMENTE

O balanço do Governo em Ação nos bairros Tânise e América, que contabilizou mais de 9 mil moradores beneficiados é positivo e demonstra o sucesso do projeto que será levado, em maio, para o Iemanjá. Em apenas oito dias de atendimento, foram entregues mais de 25 toneladas de mantimentos, expedidos mais de 1.700 documentos entre identidade (RG) e certidão de nascimento, 900 testes de saúde, 400 fotos 3x4 e cerca de 330 cortes de cabelo, tudo gratuitamente.

O sucesso do Governo em Ação tem sido tão grande que vem atingido, inclusive, pessoas de outros pontos da Cidade. Um exemplo disso

é o tesoureiro da Associação de Moradores e Proprietários de Imóveis do Loty e Campos Elíseos, Alcides Valli, que foi no Jardim América solicitar este serviço. “Muitas pessoas do meu bairro souberam da qualidade dos serviços prestados, como o corte de cabelo e a emissão de documentos. É grande o interesse de que este plano de ação seja realizado na nossa região”. O evento ainda contou com



O sucesso do Governo em Ação tem sido tão grande que vem atingido, inclusive, pessoas de outros pontos da Cidade aproveitar as vantagens tecnológicas, no sentido de acolher as necessidades dos contribuintes

diversas atrações culturais. Aproximadamente 50 crianças da Associação dos Amigos e Moradores de Áreas Verdes (AMAAVI) promoveram apresentações musicais

através de materiais reciclados do projeto Batendo Lata, da Associação Nordestina e Nortista de Itanhaém (ANNI). Além disso, jovens da Associação dos Moradores do Guapi-

ranga demonstraram muita ginga e dança com o melhor da capoeira.

Um dos destaques do América foi a palestra sobre o lixo e a água, e o plantio

de mudas de espécies nativas da Mata Atlântica, a fim de despertar nas futuras gerações a consciência ambiental e a preservação do planeta.



INCENTIVO – A previsão é que o empreendimento possa ser entregue ainda este ano

# Roteiro do Pescador beneficiará o turismo

DIVIDIDO EM MÓDULOS, O PROGRAMA CONTEMPLARÁ DOIS PONTOS PESQUEIROS, O PÍER DO GUARÁ PASSARÁ POR UMA AMPLA URBANIZAÇÃO E AS BARRACAS DA PRAIA DOS PESCADORES QUE SERÃO TRANSFORMADAS EM BOXES E DESLOCADAS PARA A PRAÇA MÁRIO BERNARDES



Para a realização de todo o projeto serão investidos cerca de R\$ 438 mil

Com o objetivo de proporcionar melhores condições de trabalho aos pescadores da Cidade e um ponto turístico diferenciado e inovador ao Município, o Governo Municipal estará implantando o 'Roteiro do Pescador'. Dividido em dois módulos, o programa contemplará duas regiões da Cidade que possuem frequência turística pesqueira, a Praia dos Pescadores e o píer do Guará.

Recentemente, a secretaria de Obras apresentou para cerca de 20 pescadores que serão beneficiados com o empreendimento, um dos módulos do Roteiro, a 'Praça do Pescado'. Este projeto irá deslocar as barracas que estão situadas na Praia dos Pescadores, para a Praça Mario Bernardes.

O empreendimento, além de preservar o meio ambiente com a redução de lixo produzido na areia e acabar com problemas

ligado à maré, proporcionará segurança e maior venda dos produtos comercializados pelos pescadores, pois terá uma melhor infra-estrutura. Com uma arquitetura inspirada no conceito de Vila Tailandesa, o novo espaço terá 30 boxes, tendo também sala administrativa, de reunião, e outra reservada a máquina de gelo. Visando tornar o local atraente para visitaç o, haverá ainda jardins, palmeiras, bancos, playground e espelho d' gua.

O outro m dulo far  a urbaniza o do p ier do Guar , onde os propriet rios dos quiosques tamb m j  foram consultados e se comprometeram a reformar seus espa os para que o conjunto se torne um local tur stico. Ser o constru dos durante a reforma, um portal de entrada, tr s

boxes, gradil no p ier pavimentado com pedra britada, al m de jardim e urbaniza o de guias e sarjetas e a melhora na ilumina o, que proporcionar  maior seguran a ao local.

O projeto   fruto de um conv nio firmado entre a Prefeitura Municipal e o Departamento de Apoio e Desenvolvimento das Est ncias (Dade), no ano de 2005, no qual foi liberada uma verba de cerca de R\$ 438 mil para a execu o da obra, que tem previs o para ser finalizada ainda este ano. O empreendimento que ser  localizado na Avenida Rui Barbosa, em frente   Escola Estadual Benedito Calixto, no Centro, contar  com tecnologia de ponta para atendimento ao p blico e controle de documentos.

IMUNIZA O - em 2006, foram vacinadas 1.897 crian as, entre 1 e 6 anos. Para este ano a meta   que um maior n mero de pais levem seus filhos

## CRIAN AS DEVEM SER VACINADAS CONTRA TR PLICE VIRAL

A CAMPANHA DE ATUALIZA O DA VACINA   PARA PROTEGER CRIAN AS CONTRA O SARAMPO, A CAXUMBA E A RUB OLA



O servi o funciona de segunda a sexta-feira, das 8h30  s 17 horas, e tem como intuito aproveitar as vantagens

A secretaria de Sa de de Itanha m est  realizando, em parceria com a secretaria de Sa de do Estado, a Campanha de Atualiza o da vacina tr plice viral (contra o sarampo, a caxumba e a rub ola) voltada as crian as de 1 a 6 anos. A vacina o acontece em todas as Unidades B sicas de Sa de (UBS), de segunda a sexta-feira, das 8 horas  s 16 horas.

Para saber se o seu filho est  protegido, a crian a entre 1 e 3 anos, j  deve ter tomado uma dose. J  em rela o as que possuem entre 4 e 6 anos,   necess rio que a segunda dose seja aplicada. Em 2006, conforme registros da Vigil ncia Epidemiol gica do Munic pio, foram vacinadas com a tr plice viral 1.897 crian as entre 1 a 6 anos. Para este ano, a expectativa   imunizar um n mero bem superior visto que conforme estudos do IBGE, Itanha m possui 6.612 crian as.

Locais de vacina o:

| BAIRRO              | ENDERE O                                       | TELEFONE              |
|---------------------|------------------------------------------------|-----------------------|
| Unidade Suar o      | Rua Padre Teodoro Ratisbone, 650               | 3426-1577/3426-0668   |
| Unidade O sis/Savoy | Avenida Estanislau Jer nimo, 418, Jardim O sis | 3426-1798 / 3426-0668 |
| Unidade Mosteiro    | Avenida Tiradentes, 184                        | 3426-3197 / 3426-0440 |
| Unidade Guapiranga  | Rua E, 391                                     | 3426-5807             |
| Unidade Gaivota     | Avenida Fl cidez Ferreira, 500                 | 3429-1410             |
| Unidade Belas Artes | Av. Almeida Junior, 118                        | 3426-1002 / 3426 0932 |

SAÚDE MENTAL – Os aprendizes são funcionários da secretaria de Saúde, de Assistência e Desenvolvimento Social, e de Educação, Cultura e Esportes

# Profissionais recebem especialização em Terapia Comunitária

A FORMATURA DOS 48 PROFISSIONAIS CONTARÁ COM O IDEALIZADOR DA TERAPIA COMUNITÁRIA NO BRASIL, O PSQUIATRA E ANTROPÓLOGO, DOUTOR ADALBERTO BARRETO

Muitas das questões que cercam o cotidiano das pessoas, inclusive conseqüências desgastantes como dificuldade financeira, dependência química, perdas, solidão, enfim, problemas presentes na vida de todos, acabam por gerar obstáculos que impedem uma vivência harmoniosa.

Hoje, o País já soma aproximadamente 7 mil terapeutas, sendo 800 só no Estado de São Paulo. Em Itanhaém, 48 profissionais, das secretarias de Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, e Educação, Cultura e Esportes, que lidam com atenção básica, estão aprendendo a utilizar a metodologia, como ferramenta de trabalho.

O curso é constituído de quatro módulos, baseados no modo de como trabalhar com a crise humana, enfrentamento e aprendizagem do sofrimento, além da pedagogia de Paulo Freire.

Desde de novembro de 2006, já participaram mais de 1400 pessoas.

FORMATURA - O idealizador da Terapia Comunitária no Brasil, o psiquiatra e antropólogo, Doutor Adalberto Barreto virá a Itanhaém durante a cerimônia de formatura dos 48 profissionais, no Satélite Esporte Clube, entre os dias 10 e 13 de maio.

Informações quanto aos cursos podem ser obtidas pelo telefone 3421-1600 ramal 216.

SAÚDE MENTAL - Em comemoração ao Dia Nacional da Luta Antimanicomial - 18 de maio - a secretaria de Saúde, através do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) estará promovendo a III Semana da Luta Antimanicomial, entre os dias 14 e 18 de maio.

O evento estará reunindo



Desde de novembro de 2006, mais de 1400 pessoas já se qualificaram para o trabalho junto à população

ações voltadas à reflexão da sociedade referente à situação da saúde mental no Município e das pessoas portadoras da

enfermidade. Serão realizadas oficinas com os usuários do CAPS e seus familiares, como a exposição de artesanato, de-

bates com profissionais da área e muito mais. Para saber da programação, basta ligar para o CAPS 3427-6317.

## SISTEMA DE ESGOTO INICIA EM JUNHO

Prestes a dar um salto na qualidade de vida, e de saúde da população itanhaense, a partir de junho iniciarão as obras do Sistema de Esgoto no Município do Programa de Saneamento Ambiental da Baixada Santista. Os detalhes do projeto foram apresentados recentemente em reunião, no Centro de Pesquisas do Estuário do Rio Itanhaém.

De acordo com a Com-

panhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp), que inclusive contará com representantes na reunião, será realizado um estudo para verificar a inclusão destas regiões no programa de saneamento que, a princípio, prevê a construção de 303 mil metros de rede coletora, 24 mil ligações de esgoto e 21 estações elevatórias de esgoto.

Para o empreendimento se-

rão investidos R\$ 105 milhões, provenientes da parceria entre o Governo do Estado e o Japan Bank Internacional Cooperation (JBIC). Atualmente, apenas 11% do Município conta com saneamento básico. Após as obras, previstas para serem concluídas em 48 meses, este índice alcançará 95%.

Segundo o planta do projeto, estarão sendo contemplados os bairros localizados à margem esquerda do Rio

Itanhaém, sentido Mongaguá, entre a região da rodovia e a praia, incluindo também as proximidades do Suarão e da Avenida Cabuçu.

Já a área que compreende a margem direita do Rio Itanhaém, sentido Peruíbe, serão realizadas as obras nos bairros entre a Praia dos Sonhos e a divisa com Peruíbe, localizados entre a ferrovia e a praia, além do bairro Sabauína.



**DADOS** – Foram registradas, entre janeiro de 2005 e fevereiro de 2007, 7.208 admissões com carteira assinada e 5.736 demissões, gerando um saldo positivo de 1.472 novos trabalhadores inseridos no mercado de trabalho

# Itanhaém é o município que mais contrata no Litoral Sul

O LEVANTAMENTO FEITO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, ATRAVÉS DO CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS (CAGED), DEMONSTROU QUE A CIDADE TEVE MAIOR ÊXITO DO QUE MONGAGUÁ, PERUÍBE E PRAIA GRANDE

Itanhaém é o município do Litoral Sul que possui o maior índice de contratações, entre janeiro de 2005 e fevereiro de 2007, de acordo com levantamento feito pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged). Foram registradas, durante este período, 7.208 admissões com carteira assinada e 5.736 demissões, o que gerou um saldo positivo de 1.472 novos trabalhadores inseridos no mercado.

Com um crescimento de 19,88%, Itanhaém teve nesta área, ao longo destes 26 meses, um aumento maior do que cidades vizinhas como Peruíbe (13,19%), Mongaguá (11,61%) e Praia Grande (13,61). Em porcentagem, a Cidade tem, inclusive, um índice melhor do que o Estado, que registrou um aumento de empregos for-

mais em 13,56%. Enquanto Itanhaém ficou com 19,88%.

Segundo a Administração Municipal este levantamento é uma prova de que vale a pena investir no visual da Cidade e em projetos que a tornam mais atraente a população e aos turistas, pois o retorno é garantido. “Através da geração de empregos proporcionamos ao munícipe a possibilidade de sustentar a família com qualidade de vida e, sobretudo, com dignidade”.

Grande parte destes novos postos de trabalho foi criada nos 2.801 estabelecimentos existentes na Cidade, que ganharam



maior visibilidade após os inúmeros investimentos em infraestrutura e turismo realizados pela atual Administração. As obras de revitalização do Centro Histórico e reurbanização da orla da Praia dos Sonhos – considerada



Em porcentagem, a Cidade tem, inclusive, um índice melhor do que o Estado, que registrou um aumento de empregos formais em 13,56%

de clientes, efetivou em janeiro uma garçonete que havia sido contratada apenas para a temporada. “Chegamos a ter 15 funcionários durante o verão, período em que há muitos eventos e shows na Cidade. Esperamos que Itanhaém atinja este fluxo de turistas o ano inteiro para contratarmos mais pessoas”.

**APOIO** - O Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) tem tido papel de destaque na obtenção destes números positivos, já que vem promovendo o encaminhamento de inúmeros desempregados a diversas empre-

sas da Cidade, através do intermédio entre o empregador e o candidato. Só em 2006 o órgão empregou 1.561 pessoas, além de realizar 15.248 atendimentos e emitir mais de 2 mil Carteiras de Trabalho.

De acordo com o Posto, um dos fatores que estimularam este crescimento é o investimento na Cidade, e a tendência é que este número aumente ainda mais neste ano. “A previsão é que o setor de mão-de-obra gere mais de 400 empregos com os serviços de saneamento que a Sabesp realizará em Itanhaém”.